



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026

CONTRATANTE UASG 987851 14/2026

OBJETO: “Registro de Preços” para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das unidades administrativas vinculadas às Secretarias Municipais, incluindo Secretaria da Administração, Agricultura e Desenvolvimento Rural, Assistência Social, Cultura e Turismo, Educação, Esporte, Geral e do Planejamento, Meio Ambiente, Saúde e Serviços Públicos, garantindo o abastecimento contínuo de alimentos destinados ao preparo da alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), alimentação hospitalar, ações e programas socioassistenciais, eventos institucionais, reuniões, capacitações e demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

NORMA JURÍDICA APLICADA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 2.598/2023.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.851.569,66 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27 de agosto de 2026, às 08h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 43/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2026
CONTRATANTE UASG 987851 14/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/08/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h30

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste – Paraná

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguuro/governo/area-trabalho> “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.715/0001-42, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Canela, esquina com a Rua Angico, nº 731 – Centro – Santa Izabel do Oeste – Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Oneide Miguel Matciulevich Junior, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **“Registro de preços” para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das unidades administrativas vinculadas às Secretarias Municipais, incluindo Secretaria da Administração, Agricultura e Desenvolvimento Rural, Assistência Social, Cultura e Turismo, Educação, Esporte, Geral e do Planejamento, Meio Ambiente, Saúde e Serviços Públicos, garantindo o abastecimento contínuo de alimentos destinados ao preparo da alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), alimentação hospitalar, ações e programas socioassistenciais, eventos institucionais, reuniões, capacitações e demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

27 de agosto de 2026, às 08h30

UASG: 987851 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE /PR

Local da Sessão Pública: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguuro/governo/area-trabalho>



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Lei Municipal nº 2.598, de 28 de março de 2023.

Este procedimento será conduzido pela servidora Clenir Teixeira ou, em sua eventual ausência devidamente justificada, por algum membro da equipe de apoio, conforme designação da Portaria nº 15.713/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o “Registro de preços” para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das unidades administrativas vinculadas às Secretarias Municipais, incluindo Secretaria da Administração, Agricultura e Desenvolvimento Rural, Assistência Social, Cultura e Turismo, Educação, Esporte, Geral e do Planejamento, Meio Ambiente, Saúde e Serviços Públicos, garantindo o abastecimento contínuo de alimentos destinados ao preparo da alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), alimentação hospitalar, ações e programas socioassistenciais, eventos institucionais, reuniões, capacitações e demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia **27 de agosto de 2026, às 08h30**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e [https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao](http://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao).

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6. Em virtude de questões operacionais, o presente procedimento será cadastrado no Sistema ComprasGov com o número X/2026.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

1.7. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 98832-6417.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Canela esquina com a Rua Angico, nº 731, Setor de Protocolo, Centro, Santa Izabel do Oeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: clenirteixeira7@gmail.com.

4.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.5. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

4.5.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.7. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: clenirteixeira7@gmail.com.

4.7.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando for o caso de alteração da proposta do edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. Os itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48, nas cotas conforme nomenclatura seguinte:

5.6.1. **Exclusiva** – Lote/itens abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

5.6.2. **Cota Principal** (Ampla concorrência) – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

5.6.3. **Cota Reservada** – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

5.6.4. Na hipótese de uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item (**Aplica-se caso o edital possua Cota Principal e Cota Reservada**).

5.6.5. Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal (**Aplica-se caso o edital possua Cota Principal e Cota Reservada**).

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.13. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SICAF

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

7.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.1.2. Indicação/especificação do item e marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente edital, o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santa Izabel do Oeste.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, sem prejuízo de outras penalizações cabíveis, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de **27 de agosto de 2026, às 08h30**.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 9.19.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.19.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.19.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.19.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 9.19.6.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.19.6.1.2. empresas brasileiras;
- 9.19.6.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.19.6.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.19.7. No caso de persistir o empate, ainda após encerradas todas as hipóteses previstas nos itens anteriores, será realizado sorteio, conforme prevê o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

9.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

9.21.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros ou ainda em outros que possam apontar impedimentos:

a) SICAF;



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.1 e 5.5 deste edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. conter vícios insanáveis;



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no no edital, no Termo de Referência e anexos;

10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13. Caso o Edital ou o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

10.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital ou no termo de referência, a proposta do licitante será recusada.

10.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no edital e no Termo de Referência.

10.18. Após a homologação, suspensão, revogação ou anulação do certame, o licitante terá 05 (cinco) dias úteis para retirar as amostras (exceto aquelas que seu uso é necessário para constatar a qualidade), independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas, sem ônus para a administração.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Após a fase de julgamento das propostas, serão solicitadas amostras dos itens indicados no Termo de Referência.

11.2. O Município de Santa Izabel do Oeste - Paraná, através do Pregoeiro, solicitará do primeiro classificado de cada item amostra de pelo menos uma unidade dos itens.

11.3. As amostras deverão ser encaminhadas/apresentadas ao Setor de Licitações, sito à Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, no período das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto**, para conferência, análise e aprovação da Comissão de Avaliação de Amostras de produtos ofertados nos processos licitatórios do Município de Santa Izabel do Oeste-PR.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

11.4. A comissão técnica fará avaliação das amostras em um prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar a partir da data de entrega das amostras;

11.5. No caso de não aprovação do produto pela comissão, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim sucessivamente. Neste caso a comissão terá mais 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da entrega da amostra para avaliação.

11.6. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência (lote), registro no Ministério da Agricultura, Selo de Inspeção e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Edital.

11.7. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

11.8. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, recortados, perfurados, molhados e/ou submetidos a quaisquer testes necessários, sem ônus para a Administração.

11.9. **Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital**, cuja rejeição será devidamente fundamentada.

11.10. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

11.11. Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

11.12. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo.

11.13. **A não entrega das amostras dentro do prazo e da forma prevista neste edital implicará na desclassificação da Licitante no item correspondente.**

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO



12.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

12.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.10.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

12.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13. Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, **no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) minutos**, quando no julgamento da proposta for constatada:

13.1. A AUSÊNCIA DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (acórdão 1.211/2021 Plenário).

13.1.1. Neste caso, o pregoeiro comunicará o interessado, indicando qual o documento está ausente, para que promova a regularização.

13.1.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.1.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.1.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.24.

13.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.1.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.1.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

13.1.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

13.1.10. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

13.1.11. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.1.12. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, por constar no próprio documento que é valido para matriz e filiais.

13.2. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitirá a nota fiscal/fatura.

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4. Como se trata de pregão, em que os documentos somente serão apresentados via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto a plataforma COMPRASNET, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

13.5. **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através da procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

13.5.1. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

13.5.2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.6.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.6.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

13.7.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, **em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias do início da sessão**, se outro prazo não constar do documento.

13.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.8.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

13.8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.8.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.8.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

13.8.8. Licença Sanitária expedida pelo Órgão Sanitário local ou regional, em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para o fornecimento de alimentos, em consonância com as Leis Federal, Estadual e Municipal.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. **DECLARADO O VENCEDOR, O PREGOEIRO ABRIRÁ PRAZO DE 10 (DEZ) MINUTOS, DURANTE O QUAL QUALQUER LICITANTE PODERÁ, DE FORMA MOTIVADA, EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER, SOB PENA DE DECADÊNCIA.**

14.3. Admitido o recurso, as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da admissão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, na mesma forma e prazo, o qual será contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

14.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.4.2. Motivadamente, reconsiderar a sua decisão;



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

14.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município e no portal da transparência da Entidade.

14.7. Exauridos os recursos, haverá o encerramento das fases de julgamento e habilitação. Ato contínuo, o pregoeiro elaborará o relatório de regularidade do procedimento e o encaminhará à autoridade superior, que poderá, motivadamente:

- 14.7.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.7.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.7.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.7.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.8. Em caso de dúvida sobre os pontos constantes nas alíneas anteriores poderá a Autoridade competente solicitar subsídio para sua decisão ao órgão de Assessoramento Jurídico da Entidade, indicando pontualmente a sua dúvida e independentemente de emissão de parecer jurídico.

14.9. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 14.9.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.9.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.9.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.10. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://santaizabeldoeste.atende.net/>.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

18.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

18.4. A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos próprios, estaduais e federais. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
46	03.001	4.122.0014.2.500	3.3.3.90.30.07.99	00000
138	05.002	15.452.0004.2.008	3.3.3.90.30.07.99	00000
161	06.001	4.122.0013.2.004	3.3.3.90.30.07.99	00000
209	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.07.99	00103
210	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.07.99	00104
314	08.001	27.812.0008.2.031	3.3.3.90.30.07.99	00000
362	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.07.99	00303
435	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.07.99	00303
411	09.002	10.304.0027.2.113	3.3.3.90.30.07.99	00303
503	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.07.99	00000
530	10.001	8.245.0016.2.147	3.3.3.90.30.07.99	00000
591	10.007	8.243.0016.2.039	3.3.3.90.30.07.99	00000
604	10.007	8.244.0016.2.511	3.3.3.90.30.07.99	00000
628	12.001	18.541.0012.2.152	3.3.3.90.30.07.99	00000
653	13.001	20.606.0005.2.011	3.3.3.90.30.07.99	00000
674	14.001	13.392.0035.2.512	3.3.3.90.30.07.99	00000

00000 - Recursos Ordinários (Livres)

00103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

00104 - Educação/25% Sobre Impostos

00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.



19.2. DO VALOR MÁXIMO:

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 4.851.569,66 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

19.3. Do reajuste/reequilíbrio de preços:

19.3.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.3.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.3.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

19.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

19.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a ADMINISTRAÇÃO através dos setores competentes a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.6. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.7. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

19.8. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

19.9. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.10. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

19.11. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.12. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.13. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.14. O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata, cuja minuta constitui o **Anexo III** deste Edital.

20.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura da Ata de Registro de preços.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.5. Para assinatura da Ata de Registro de preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, socio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

20.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

10.2. Fica assegurado a Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

10.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

10.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

10.5. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

10.6. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.7. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

10.8. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.9. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao>.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.6. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

12.7. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

12.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

12.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

12.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

12.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.14. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

12.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao>.

12.18. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.19. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

12.20. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

12.21. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Santa Izabel do Oeste quanto do emissor.

12.22. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.23. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

12.24. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

12.25. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

12.26. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.27. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Realeza – PR.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

12.29. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.29.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.29.2. ANEXO II – Modelo de Proposta final

12.29.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Santa Izabel do Oeste - PR, 06 de agosto de 2026

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

5.1

5.2 O presente Termo de Referência tem como objeto: **“Registro de preços”** para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das unidades administrativas vinculadas às Secretarias Municipais, incluindo Secretaria da Administração, Agricultura e Desenvolvimento Rural, Assistência Social, Cultura e Turismo, Educação, Esporte, Geral e do Planejamento, Meio Ambiente, Saúde e Serviços Públicos, garantindo o abastecimento contínuo de alimentos destinados ao preparo da alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), alimentação hospitalar, ações e programas socioassistenciais, eventos institucionais, reuniões, capacitações e demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de Ata de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade de cada Secretaria, conforme especificações estabelecidas abaixo:

5.3

LOTE I - MERCEARIA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Item	Qtd	Und	Descrição do item	Cód Almoz	Valor Unitário	Valor Total
1.	370	UND	Açafrão em pó, embalagem fechada, indicando o prazo de validade. Pacote com 50g.	41310	5,48	2.027,60
2.	350	UND	Achocolatado diet - em pó, sem adição de açúcar, Cacao em pó, mineral, Maltodextrina, vitaminas, Emulsificantes lecitina de Soja, antioxidante, Ácidoascórbico e aromatizante. Embalagem com 210 gramas. Validade Mín. De 6 meses a partir da Data de entrega. (É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora).	42773	18,32	6.412,00
3.	1.450	UND	Achocolatado em pó, composto por açúcar mascavo e cacau em pó. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, e atender as	152351	15,12	21.924,00



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora)			
4.	3.500	PCT	Açúcar cristal; obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, de 05 kg, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas da marca pré-aprovada: Alto Alegre)	152149	13,94	48.790,00
5.	104	CX	Açúcar em sachê. Refinado, granulado. Embalagem: sachês com 5g, caixa com 400 unidades	47064	30,15	3.135,60
6.	600	KG	Açúcar mascavo 1 kg. de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, com aspecto sólido, odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, embaladas em fardos reforçados, contendo 01 (um) quilo, prazo de validade de 01 (um) ano a cada fornecimento. a data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.	152150	14,04	8.424,00
7.	129	UND	ADOÇANTE NATURAL de mesa líquido 20ml à base de extrato de folhas de estêvia; frasco de plástico com conteúdo líquido de no mínimo 80 ml; validade doze meses da data de fabricação; aprovado pela ANAD – Associação Nacional de Assistência ao Diabético.	152151	12,30	1.586,70
8.	600	UND	Água de coco caixa com 1 litro ingredientes: água de coco, água de coco concentrada reconstituída, sacarose (menos de 1% para padronização do produto) e conservador ins 223. Não contém glúten. Embalagem: caixa tetra pack contendo 1 litro, sem estufamento, amassamento ou danificações. Validade:	40831	10,98	6.588,00



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			120 dias e com prazo máximo de fabricação 30 dias.			
9.	601	CX	Água de coco caixa com 200 ml esterilizada, 100% água de coco, sem conservadores. caixa com 24 unidades	47065	66,80	40.146,80
10.	258	Fardo	Água mineral potável, com gás, envasada em garrafa do tipo pet (polietileno tereftalato) de 500 ml, transparente, incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto. acondicionada em pacotes com 12 unidades cada um, devidamente embaladas e higienizadas.	152154	22,92	5.913,36
11.	1.191	CX	Água mineral potável, sem gás, envasada em copo do tipo pet (polietileno tereftalato) de 200 ml, transparente, incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto. Acondicionada em caixa com 48 unidades cada um, devidamente embaladas e higienizadas.	152152	33,80	40.255,80
12.	630	Fardo	Água mineral potável, sem gás, envasada em garrafa do tipo pet (polietileno tereftalato) de 500 ml, transparente, incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto. Acondicionada em pacotes com 12 unidades cada um, devidamente embaladas e higienizadas.	152153	19,80	12.474,00
13.	280	UN	Alecrim desidratado embalagem de 100gr, em folhas secas, obtido de espécimes vegetais frescos, são e limpos. Aspecto visual: Coloração verde pardacenta. Aroma e Sabor: Característico, aromático e próprio da espécie. Pureza: Deve estar totalmente isento de umidade, sujidades, mofo, larvas, insetos e materiais estranhos à sua espécie. Composição: 100% folhas de alecrim. Não deve conter adição de sal, pimenta, corantes, glutamato ou quaisquer outros aditivos químicos. Restrições: Não pode conter glúten. Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica, resistente, hermeticamente fechada ou selada a quente, que preserve o aroma e impeça a entrada de umidade. Rotulagem: Na embalagem devem constar obrigatoriamente os dados do fabricante, ingredientes, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Validade: O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) a 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	152157	10,12	2.833,60
14.	2.501	UND	Alfajor com recheio de doce de leite e cobertura sabor chocolate ao leite. Produto deve conter ao menos uma camada recheada. Produto de primeira qualidade (É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora)	148621	2,66	6.652,66
15.	1.000	PCT	Amendoim descascado, Pacote de no mínimo 300 gr, com selo e data de	152255	4,75	4.750,00



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			Fabricação e prazo de Validade, c/ registro do Ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.			
16.	620	UND	AMIDO DE MILHO; Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso de no mínimo 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora)	152155	7,60	4.712,00
17.	615	PCT	Arroz branco polido, tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve se apresentar isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas, não deve apresentar preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalados em pacotes plástico atóxico de 5kg. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: SABOR SUL/ DALON)	40972	16,19	9.956,85
18.	150	PCT	Arroz integral características técnicas: classe: longo, fino, tipo i integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: SABOR SUL/ TIO JOÃO)	40971	4,00	600,00
19.	3.217	PCT	Arroz parboilizado, pacote de 5 kg, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com	40970	13,66	43.944,22



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, não deve apresentar preparação final dietética inadequada (empapamento), embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) mínima de seis meses a contar da data de entrega).			
			(É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: (SABOR SUL/ DALON)			
20.	550	UND	AVEIA EM FLOCOS FINOS: produto obtido pela moagem da semente de aveia; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas, apresentando umidade máxima de 15,0% p/p. Embalagem primária: plástica, atóxica, resistente, termo soldada. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo duplex reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas. Embalagem deverá conter rótulo, informando marca, peso, data de fabricação, lote, data de validade, ingredientes e informação nutricional. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 06 (seis) meses de validade. Embalagem mínimo de 165gr.	152165	4,85	2.667,50
21.	207	UND	Azeite de oliva extra Virgem, com acidez livre $\leq 0,5\%$ conteúdo líquido: 500 ml Embalagem primária: Garrafa de vidro ou PET, opaca ou escura, com tampa rosca metalizada ou tampa plástica, com dosador; deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	152257	40,92	8.470,44
22.	311	UND	Azeitonas verdes sem caroço, salmoura (água e sal) e acidulante ácido cítrico. Devendo ser entregue em embalagem (vidro) com no mínimo 160g, contendo ainda registro da data de fabricação, peso e data de validade estampadas na embalagem.	152258	9,10	2.830,10
23.	2.001	UND	Bala de goma. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, corante inorgânico dióxido de titânio, acidulantes ácido cítrico e ácido fumárico, corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho 40 e azul brilhante. Embalagem com aproximadamente 100 gr. Alérgicos: pode conter traços de glúten,	146300	2,19	4.382,19



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			amendoim, leite, albumina, soja ou oleaginosas, conforme RDC 26/2015.			
24.	700	PCT	Balas mastigáveis, macia e cremosa, sabores diversos, pacote com 480gr a 600gr.	149878	7,45	5.215,00
25.	6.550	UND	Barra de Cereal - sabores - produto proveniente de matéria prima de boa qualidade. Acondicionada em embalagem de no mínimo 22 gramas. Sabor castanha, coco, banana com uvas passas. Contendo na embalagem data de validade, número do lote e dados pertinentes a composição do produto.	152259	2,60	17.030,00
26.	570	UND	Batata palha, extrafina, premium, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, integra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. Ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade impressas na embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar do recebimento definitivo. Pacote de 400g.	40823	11,94	6.805,80
27.	101	PCT	Bicarbonato de amônia (sal amoníaco) - alimentício 100g.	42100	2,99	301,99
28.	150	PCT	Bicarbonato de sódio com aspecto, cor e cheiro próprios, acondicionado em Saco de polietileno, resistente e vedado, Pesando 100 gramas, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	152260	2,07	310,50
29.	2.497	PCT	Biscoito cream cracker com sal - tipo salt cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacote com 350gr a 400 gr com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente dos dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Validade de seis meses a partir da data de entrega. (É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora)	149888	5,26	13.134,22
30.	650	UND	Biscoito de arroz integral: biscoito de arroz integral com chia e linhaça, pct com no mínimo 150gr. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. (É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora)	152261	8,80	5.720,00
31.	1.415	PCT	Biscoito doce s/ recheio - amanteigado leite: composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, ovo integral desidratado, sal, manteiga, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, acidulante ácido láctico e aromatizante e outras substâncias permitidas, acondicionadas em pacotes de	149890	7,30	10.329,50



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			300 gr a 400 gr, com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente dos dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Validade de seis meses a partir da data de entrega. (É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora)			
32.	2.934	PCT	Biscoito doce s/ recheio tipo leite 350g de boa qualidade, inteiros, isentos de impurezas e sujidades. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lacticina de soja) e aromatizante. Embalagem primária de pacotes com embalagem de polipropileno, resistentes, atóxico, lacrado, contendo no mínimo 350g. Devidamente identificados com rótulo conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses. (É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora).	152262	5,40	15.843,60
33.	2.762	PCT	Biscoito doce s/ recheio tipo maria, com no mínimo 350g, de boa qualidade, inteiros, isentos de impurezas e sujidades. Composição básica: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, xarope de glucose, sal, levedantes, emulsionante, antioxidantes e essência de baunilha. Embalagem primária de pacotes com embalagem de polipropileno, resistentes, atóxico, lacrado, contendo no mínimo 350g. Devidamente identificados com rótulo conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses. (É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora)	152263	4,00	11.048,00
34.	1.316	PCT	Biscoito doce s/recheio; de leite; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substancias permitidas; embalagem filme bopp, com validade mínima na data da entrega de 5 meses; pesando no mínimo 350 g; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-	152264	3,75	4.935,00



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			aprovadas: CASAREDO/DIANA /PARATI/NINFA)			
35.	2.098	PCT	Biscoito doce s/recheio; rosquinha sabor de coco; de farinha de trigo, ferro e ácido fólico, amido, coco; ralado açúcar invertido e outras substâncias permitidas; acondicionado em saco plástico pvc atóxico, com val. Mínima na entrega de 5 meses; pesando no mínimo 250 g cada; e suas condições deverão estar de acordo com a port. 263 de 22 de set/2005 e suas alterações produto sujeito a verificação no ato da entrega aos; procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: CASAREDO/DIANA /PARATI/NINFA)	152265	3,78	7.930,44
36.	1.153	PCT	Biscoito doce sortido tradicional, pct c/ no mínimo 500gr. Farinha de trigo enriquecida contém derivados de trigo e soja. Pode conter traços de leite, aveia e centeio. com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, aromatizantes e fermentos químicos. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: CASAREDO/DIANA PARATI)	152266	7,20	8.301,60
37.	4.131	PCT	Biscoito doce tipo cookies de chocolate ou baunilha com gotas de chocolate. Embalagens saches de no mínimo 20g cada.	152267	5,10	21.068,10
38.	1.345	PCT	Biscoito doce, rosquinha sabor chocolate – sem lactose: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), emulsificante lecitina de soja e aromatizante artificial de chocolate; embalagem de no mínimo 250 g, constando informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: CASAREDO/DIANA /PARATI)	152268	8,34	11.217,30
39.	13.710	UND	Biscoito salgado em sache cream cracker (água e sal). Embalagens sache de mínimo de 10g.	152270	0,28	3.838,80
40.	1.310	PCT	Biscoito salgado integral tipo cream cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem	152271	5,64	7.388,40



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 320g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. (É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora).			
41.	1.395	PCT	Biscoito salgado tipo água e sal 350g, de boa qualidade, inteiros, isentos de impurezas e sujidades. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. Embalagem primária de pacotes com embalagem de polipropileno, resistentes, atóxico, lacrado, contendo no mínimo 350g. Devidamente identificados com rótulo de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses. (É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora)	152272	8,90	12.415,50
42.	893	PCT	Biscoito salgado tipo cream cracker 350g de boa qualidade, inteiros, isentos de impurezas e sujidades. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com glúten, sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária em saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado por termo soldagem na vertical e horizontal, contendo, no mínimo, 350g, devidamente embalado e rotulado conforme legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses. (É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora)	152273	5,60	5.000,80
43.	700	PCT	Biscoito sem lactose e sem glúten - produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Pct. Contendo de 120 gr a 150 gr. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	149875	8,27	5.789,00
44.	710	PCT	Biscoitos doce tipo Cookies integrais, pct. com no mínimo 120g.	152274	7,99	5.672,90
45.	2.501	UND	Bolinho de diferentes sabores, macio, molhadinho e com recheio. Embalado individualmente com 40 gramas cada. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro gordura vegetal, ovo em pó, soro de leite, fermentos químicos em pó, conservadores, aromatizantes.	146301	1,86	4.651,86



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			(É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora)			
46.	1.385	CX	Bombom sortido caixa de bombons sortidos mínimo de 220gr, contendo bombons sortidos nos seguintes recheios: - bombom recheado com castanha de caju. - bombom recheado com creme de avelã. - bombom recheado com amendoim. - bombom recheado com creme de avelã. - bombom meio amargo com recheio de creme de leite. - bombom recheado com creme de chocolate. - bombom com leite. - bombom de chocolate com castanha de caju. - bombom branco com castanha de caju. - bombom com recheio crocante. - bombom recheado com torrão de amendoim. - bombom recheado com coco. - bombom recheado sabor pão-de-mel. - bombom recheado com banana. - bombom recheado com amendoim. - bombom recheado sabor gianduia. - chocolate ao leite. (É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora)	152282	12,93	17.908,05
47.	633	PCT	Bombom, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate preto/branco ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg contendo 48 e ou 50 unidades (É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora)	47073	55,49	35.125,17
48.	2.990	CX	CAFÉ - tipo: torrado e moído, em pó homogêneo. que esteja dentro dos padrões de qualidade da categoria tradicional do programa de qualidade do café PQC da Associação Brasileira da Indústria de Café ABIC ou com laudo de análise emitido pela REBLAS/ANVISA. Classificação: obrigatoriamente superior. Classificação de bebida: mole a dura, isento de gosto rio e rio zona. Com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados. Tipos de constituição: de 2 até 6 cob. A marca deve possuir certificado do PQC - programa de qualidade do café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 7,2 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café com registro e data de fabricação e validade	152284	25,98	77.680,20



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			estampadas no rótulo da embalagem. Nota de qualidade global: nota de qualidade de no mínimo 7,2 pontos na escala de 0 a 10 para qualidade global; características microscópicas: tolerância para matérias estranhas: até 60 em 25g, conforme resolução RDC nº 14, de 28/03/2014, da ANVISA. Embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papel e a segunda em embalagem a vácuo laminada, em pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem; prazo de validade: no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de fabricação. O produto deverá estar em conformidade com o estabelecido pela resolução RDC nº 277 – ANVISA, de 22/09/2005. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: MELITA)			
49.	1.357	CX	CAFÉ - tipo: torrado e moído, em pó homogêneo. que esteja dentro dos padrões de qualidade da categoria extra-forte do programa de qualidade do café PQC da Associação Brasileira da Indústria de Café ABIC ou com laudo de análise emitido pela REBLAS/ANVISA. Classificação: obrigatoriamente superior. Classificação de bebida: mole a dura, isento de gosto rio e rio zona. Com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados. Tipos de constituição: de 2 até 6 cob. A marca deve possuir certificado do PQC - programa de qualidade do café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 7,2 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Nota de qualidade global: nota de qualidade de no mínimo 7,2 pontos na escala de 0 a 10 para qualidade global; características microscópicas: tolerância para matérias estranhas: até 60 em 25g, conforme resolução RDC nº 14, de 28/03/2014, da ANVISA. Embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papel e a segunda em embalagem a vácuo laminada, em pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem; prazo de validade:	152285	41,69	56.573,33



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de fabricação. O produto deverá estar em conformidade com o estabelecido pela resolução RDC nº 277 – ANVISA, de 22/09/2005. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: MELITA)			
50.	1.402	UND	Café solúvel granulado, sem glúten 100% café puro, embalagem de vidro contendo aproximadamente 100 g. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: NESCAFÉ/IGUAÇÚ/LOR)	40784	22,99	32.231,98
51.	1.087	UND	Café solúvel original embalagem de vidro com 200g que contenha data de validade e de fabricação. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: NESCAFÉ/IGUAÇÚ/LOR)	47075	28,48	30.957,76
52.	201	CX	Caldo de carne para culinária, cx. Com 114 gr e 12 tabletes	149879	5,16	1.037,16
53.	201	CX	Caldo de galinha com 6 tabletes isento de conservante, aromatizante e corante, com data de fabricação e validade. Embalagem com 57 gr	149880	1,91	383,91
54.	853	PCT	Camomila - acondicionada em embalagem de 500gr polietileno transparente, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega.	150809	44,72	38.146,16
55.	500	UN	Canela em pó - acondicionado em embalagem de 20gr polietileno transparente, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega.	40787	3,00	1.500,00
56.	700	UN	Canela em rama íntegras acondicionado em embalagem de 10 gr, e que contenha data de fabricação prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	40788	2,35	1.645,00
57.	600	PCT	Canjica de milho amarela, de 1ª qualidade embalagem plástica transparente e resistente atóxica de no mínimo 400gr, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, corpos estranhos, validade mínima 06 meses. (É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora)	152286	2,49	1.494,00
58.	1.850	UN	Canjiquinha de milho amarela, tipo 1 de 1ª qualidade, embalagem plástica transparente e resistente atóxica de no mínimo 400gr, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, corpos estranhos, validade mínima 06 meses.	152287	2,18	4.033,00



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			(É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora)			
59.	1.690	CX	Chá em caixa, mínimo 25gr (natural, camomila, hortelã, cidreira, erva doce, maçã, cravo e canela etc...), caixa c/ no mínimo 25 sache.	152288	7,10	11.999,00
60.	1.275	CX	Chá mate tostado tradicional, mínimo 35 gr, caixa c/ no mínimo 25 sache.	152289	5,47	6.974,25
61.	2.001	UND	Chocolate ao leite em formato de papai noel contendo 1 unidade por embalagem 80 a 100 g.	149898	6,08	12.166,08
62.	351	CX	Chocolate em bastão sabores diversos como: chocolate ao leite, chocolate branco, chocolate ao leite com recheio ao leite e etc., caixinha com aproximadamente 480g, contendo, em média, 30 x 16 gramas cada. Embalado individualmente com chocolate fracionado; 0% de gordura trans. (É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora)	148543	32,00	11.232,00
63.	751	UND	Chocolate em pó: em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo 50% de cacau em pó, açúcar e aromatizantes. Em embalagem de 400 g. Não contém glúten. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses. (É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora)	40790	4,30	3.229,30
64.	151	UN	Cobertura fracionada, confeito, sabor branco em barra, embalagem de 1,050 kg	41545	33,61	5.075,11
65.	650	PCT	Coco ralado, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem de 100g. Contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. (40798)	40798	4,70	3.055,00
66.	861	PCT	COLORÍFICO; em pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécies genuínos; grãos são, limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente; contendo 500 g, validade mínima 07 meses a contar da entrega, hermeticamente vedado. (É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora)	152290	3,81	3.280,41
67.	750	UN	Cravo da índia - acondicionado em embalagem de 10 gr.	40789	2,85	2.137,50



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

68.	2.520	UND	Creme de leite: creme de leite, UHT, teor de gordura 15% a 20%, isento de glúten, embalagem de 200g. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Padrão de qualidade. (É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora)	149895	4,25	10.710,00
69.	924	POT	DOCE DE FRUTA EM PASTA; SABORES DIVERSOS; obtido das partes comestíveis desintegradas de fruto com açúcar; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; devendo estar embalado em pote; com no mínimo 900g com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 272 de 22/09/2005 ANVISA; produto sujeito aos procedimentos administrativos da ANVISA e a inspeção do processo de produção visando à qualidade do produto final.	152291	9,11	8.417,64
70.	1.012	POT	DOCE DE LEITE EM PASTA, produzido com leite pasteurizado, açúcar e enzimas, devendo apresentar aspecto, cheiro e sabor próprios e cor amarelada, acondicionado em pote plástico próprio para alimentos, contendo no mínimo 900gr, validade de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega;	152292	17,46	17.669,52
71.	550	UN	Endro embalagem de polietileno transparente contendo 100g de produto; deve constar data de fabricação e validade.	42765	5,38	2.959,00
72.	750	UND	Erva doce, pct com 50g	42762	7,40	5.550,00
73.	450	UND	Ervas finas pct com 25g	42768	3,39	1.525,50
74.	41	UN	Essência de baunilha de 30ml. Características: frasco contendo informações do produto, marca do fabricante, registro no ministério da saúde, data da fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	47102	5,50	225,50
75.	1.425	UN	Extrato de tomate, concentrado, sachê mínimo de 1,01 kg, o extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes, é tolerada a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: DÁJUDA, ELEFANTE, QUERO)	149882	7,98	11.371,50



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

76.	210	PCT	Farinha de arroz sem glúten, pacote de 1kg. (É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora)	44887	11,00	2.310,00
77.	1.460	PCT	Farinha de milho, tipo biju, embalagem no mínimo 400gr. (É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora)	152293	4,17	6.088,20
78.	1.01	PCT	FARINHA DE MILHO, tipo FUBÁ; enriquecida com ferro e ácido fólico - pacotes de 1000g - as farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. (É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora)	152294	4,97	5.019,70
79.	100	PCT	Farinha de rosca. Apresentação: embalagem de 500gr. Características: enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega	47107	6,77	677,00
80.	550	PCT	Farinha de tapioca, pacote 500g.	44888	7,89	4.339,50
81.	550	PCT	Farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9) sal, açúcar, fibra de trigo, melhorador de farinha. Pacote de 1 kg. (É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora)	40853	5,42	2.981,00
82.	111	UND	Farinha de trigo para quibe, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas embalagem 500g.	43041	7,13	791,43
83.	2.490	PCT	FARINHA DE TRIGO; especial ou de primeira Tipo 1. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	152295	15,53	38.669,70



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			(É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: (ANDRÉ/ DALLA)			
84.	1.000		Feijão carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg, com registro do ministério da agricultura, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: FLOR DA SERRA/FLOR DO SUL/FEMILA)	47108	6,60	6.600,00
85.	3.000		Feijão preto, tipo 1, novo, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, pedaços de grãos, ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudique sua aparência e qualidade, produção da última safra, embalagem plástica transparente e resistente, contendo 1 kg, validade mínima 06 meses, com registro no ministério da agricultura. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: FLOR DA SERRA/FLOR DO SUL/FEMILA)	40768	8,37	25.110,00
86.	600	UND	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, com aspecto cor e cheiro próprios, acondicionados em embalagens de no mínimo 500 gramas com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	152296	25,05	15.030,00
87.	960	UND	FERMENTO EM PÓ químico com aspecto e cor próprios acondicionado em potes de no mínimo 200 gramas, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	152297	6,63	6.364,80
88.	310	PCT	Fragmento de arroz polido- classe quebrado - tipo único, pct com 5kg	42769	25,03	7.759,30
89.	500	UN	Funcho, pct com 100g	42763	4,90	2.450,00
90.	750	UND	Gelatina diet - gelatina em pó sem adição de açúcar, sabores diversos, para dietas com ingestão controlada de açúcar, cx com no mínimo 10g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	152353	3,57	2.677,50
91.	1.350	UND	Gelatina vários sabores 20 gr.	150810	1,49	2.011,50
92.	200	UND	Geleia de frutas diet diversos sabores. Para dietas de ingestão controlada de açúcares. Não contém glúten. Sem adição	152298	25,98	5.196,00



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			de açúcares. Embalagem com no mínimo 200 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora)			
93.	351	UND	Goiabada, à base de goiaba, açúcar, antioxidante ácido ascórbico e conservador sorbato de potássio. Sem glúten. Valores aproximados de 26g de carboidratos, 0g proteínas, 0g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 1,8g de fibra alimentar, 0g de sódio. Embalagem primária: embalagem com peso entre 300 a 400 gramas.	149883	5,97	2.095,47
94.	150	UND	Grão de bico seco, tipo 1, de primeira qualidade, grãos inteiros, maduros e uniformes, pacote com no mínimo 400gr, isento de materiais terrosos, sujidades, larvas, parasitas, pedras e misturas de outras variedades ou espécies, Pacote plástico transparente, resistente e atóxico, A embalagem deve conter obrigatoriamente: identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, a contar da data de entrega.	152303	9,68	1.452,00
95.	1.610	UN	LEITE CONDENSADO acondicionado em embalagens limpas, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo ou em embalagem, pesando no mínimo 395 gramas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. (É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora)	152304	5,96	9.595,60
96.	600	UND	Leite de coco - deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpo, isentas de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo, não ralo. 100% coco. Apresentado em embalagem de vidro de 500 ml. Conter prazo de valida no mínimo 06 meses. Leite de coco - deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpo, isentas de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo, não ralo. 100% coco. Apresentado em embalagem de vidro de 500 ml. Conter prazo de valida no mínimo 06 meses.	146879	5,01	3.006,00
97.	7.522	PCT	Leite em pó integral instantâneo, 350 gr a 400 gr. Informação nutricional- porção:200ml/ porção de 25g (2 colheres de sopa) valor calórico de no mínimo 118kcal a 128kcal; carboidratos de no mínimo 9.5g a 10g; proteínas de no mínimo 6.3g a 6.8g; gorduras totais de no mínimo 6.0g a 6,8g; gorduras saturadas de no	149896	15,34	115.387,48



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			mínimo 3,9g a 4,3g; gorduras trans de no mínimo 0,0g a 0,3g; fibra alimentar de no mínimo 0g; sódio de no mínimo 90mg a 98mg; cálcio de no mínimo 190mg a 230mg; vitamina a de no mínimo 90ug a 180ug; vitamina d de no mínimo 0,8ug a 1,5ug. A validade do produto deverá ser de no mínimo 18 meses a 24 meses (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: AURORA/ ILOLAY).			
98.	500	UN	Louro folha (seco) - pct com 5g	42766	2,19	1.095,00
99.	2.600	UND	Macarrão c/ ovos, parafuso, pct c/ no mínimo 400gr, informação nutricional porção: 80g - valor energético 304 kcal=1292 kj; carboidratos 65 g; proteínas 8 g; gorduras totais 1,2 g - gorduras saturadas 0 (g); gorduras trans 0 (g) - fibra alimentar 3,2 g; sódio 72 mg; colesterol 8 g; ferro 1,7; cálcio 120 mg. Conter prazo de valida no mínimo 06 meses. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: CASAREDO/DIANA/ PARATI)	152305	3,45	8.970,00
100.	2.030	PCT	Macarrão c/ ovos, penne, pct c/ no mínimo 400 gr informação nutricional porção: 80g - valor energético 304 kcal=1292 kj; carboidratos 65 g; proteínas 8 g; gorduras totais 1,2 g - gorduras saturadas 0 (g); gorduras trans 0 (g) - fibra alimentar 3,2 g; sódio 72 mg; colesterol 8 g; ferro 1,7; cálcio 120 mg. Conter prazo de valida no mínimo 06 meses. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: CASAREDO/DIANA PARATI)	152306	3,19	6.475,70
101.	970	UN	Macarrão cabelo de anjo, c/ ovos, pct com no mínimo 400gr, contendo rotulo de informação nutricional, data de fabricação e validade. Conter prazo de valida no mínimo 06 meses. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: CASAREDO/DIANA PARATI)	152307	5,16	5.005,20
102.	2.300	PCT	Macarrão com ovos, tipo espagete fino, pct c/ no mínimo 400g, contendo rotulo de informação nutricional, data de fabricação e validade. Conter prazo de validade no mínimo 06 meses a contar da data de entrega da mercadoria. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando	152308	4,26	9.798,00



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: CASAREDO/DIANA PARATI)			
103.	501	PCT	Macarrão com ovos, tipo gravatinha, pacote com no mínimo 400gr, data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega da mercadoria. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: CASAREDO/DIANA PARATI)	152309	2,55	1.277,55
104.	400	PCT	Macarrão integral espagete pacote com no mínimo 400gr. Com ovos. Conter prazo de validade no mínimo 06 meses a contar da data de entrega da mercadoria. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: CASAREDO/DIANA PARATI)	152310	3,94	1.576,00
105.	484	UN	MAIONESE TRADICIONAL composta de Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem (pote) de no mínimo 500 gr, e deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora)	152311	5,60	2.710,40
106.	300	PCT	Manjerona desidratada: condimento, apresentação seco em folhas matéria prima manjerona aplicação alimentação pacote de 10gr. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	40796	2,65	795,00
107.	382	KG	Mel de abelha: produto registrado no 152311 de inspeção municipal (sim), acondicionado em embalagem com 1 kg	40999	36,95	14.114,90
108.	151	UND	Melhorador para pão melhorador premium pó branco a levemente amarelo. Amido, enzima hemicelulase, estabilizante: polisorbato 80, melhoradores de farinha: ácido ascórbico e alfa amilase. Não contem glúten. Embalagem com 300g.	47127	9,60	1.449,60
109.	930	UND	Milho de Pipoca, pct com no mínimo 300 gr. De 1ª qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, termossoldado.	152313	4,41	4.101,30
110.	795	UN	Milho e ervilha em conserva - em embalagens de 170gr, com prazo de validade de no mínimo 60 dias, não	150811	4,29	3.410,55



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			podendo conter amassados nem violação das embalagens.			
111.	2.151	UND	Mini disquetes de chocolate ao leite em formato oval, com coberturas coloridas. Embalagem com aproximadamente 30gr	148623	2,13	4.581,63
112.	200	PCT	Mix de sementes e grãos (linhaça marrom, linhaça dourada, chia, gergelim, girassol e quina em grãos). Pacote com 150g.	40854	7,50	1.500,00
113.	2.924	UND	Nectar de frutas, sabores diversos c/ 1l	41426	7,98	23.333,52
114.	400	UND	Noz moscada em pó frasco com 30gr.	47130	7,64	3.056,00
115.	6.055	UND	Óleo vegetal de soja garrafa pet c/ 900ml. Características gerais: é o óleo comestível obtido através de processos de extração e refino, isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto. Não deverá conter glúten. Características organolépticas: aspecto: límpido e isento de impurezas a 25 °c; cor: característica; odor: característico; sabor: característico.	40824	7,78	47.107,90
116.	241	PCT	Orégano, pct com 500g	146885	14,70	3.542,70
117.	351	PTS	Paçoca de chocolate descrição: doce de amendoim rolha com chocolate. Embalagem embrulhada com aproximadamente 20g. Ingredientes: amendoim torrado e moído, açúcar, sal, gordura veg. Fracionada, lecitina de soja, leite em pó, soro de leite, aroma de leite condensado, cacau em pó. Conservantes: ácido sórbico contém alergênicos: amendoim que pode causar alergia não contém glúten. Pote com no mínimo 50 unidades. Conter prazo de validade no mínimo 03 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	152314	31,13	10.926,63
118.	451	PCT	Pastilhas sortidas no sabor frutas, mastigável, pacote 100 gr, com 12 und ingredientes: açúcar, gelificante gelatina, antiaglutinantes estearato de magnésio e dióxido de silício, acidulante ácido málico, aromatizantes, corantes artificiais tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho 40 e azul brilhante fcf. Não contém glúten. Informações nutricionais: porção de 20g (42 unidades) valor calórico 79kcal (4%) carboidratos 19g (6%).	149870	11,31	5.100,81
119.	441	UN	Pepino em conserva embalagem de vidro com 300gr.	46197	9,01	3.973,41
120.	3.870	UND	Picolé de fruta, sabores diversos, acondicionados em embalagem plástica de aproximadamente 55g a 60g cada.	41555	2,23	8.630,10
121.	4.370	UND	Picolé de leite, sabores diversos, acondicionados em embalagem plástica, com peso aproximado entre 65g a 70g cada	41556	2,55	11.143,50
122.	2.451	UND	Pipoca doce torrada, 15 gramas, sem conservantes, crocante.	148542	18,80	46.078,80
123.	601	PCT	Pirulito mastigável. Ingredientes: açúcar, Xarope de glicose, Gordura vegetal Hidrogenada, acidulante Ácido cítrico, estabilizante lecitina de Soja, aromatizante Natural e corante Artificial sabor iogurte.	149871	16,16	9.712,16



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			Não contém glúten. Pacote a partir de 480 gr.			
124.	701	PCT	Pirulito picolé, pct com 480gr a 600 gr, nos sabores de napolitano e flocos.	149884	16,44	11.524,44
125.	551	PCT	Pirulito, à base de açúcar, xarope de glucose, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, regulador de acidez lactato de sódio, umectante glicerina e corantes artificiais vermelho 40, amarelo crepúsculo e tartrazina, sabores variados, peso aproximado 480 gr a 600 gr gramas cada pacote, aproximado 50 pirulitos por pacote.	149885	10,00	5.510,00
126.	301	UND	Pó para pudim com leite. Sabores: baunilha, coco, chocolate, morango. Embalagem com no mínimo 520gr deverá conter data de fabricação e prazo de validade, conter prazo de validade no mínimo 06 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	152354	9,75	2.934,75
127.	1.120	PCT	Polvilho azedo 500gr: produto amiláceo extraído da mandioca, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g isento de sujidades e contaminantes biológicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	40872	4,11	4.603,20
128.	1.120	PCT	Polvilho doce 500gr: produto amiláceo extraído da mandioca, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g isento de sujidades e contaminantes biológicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	152315	3,48	3.897,60
129.	550	PCT	Preparo sólido para refrescos sabores diversos de frutas, de baixa caloria com 1% de polpa desidratada, pacote de 250gr a 300gr de boa qualidade. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora.)	149886	3,10	1.705,00
130.	102	UND	Quinoa em grãos, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 200g, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	40973	14,71	1.500,42
131.	3.265	UN	Refrigerante cola – 2 Litros. Descrição: Refrigerante gaseificado sabor cola; Bebida não alcoólica; Embalagem PET contendo 2 (dois) litros; Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e íntegra;	152316	8,99	29.352,35



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			Rótulo contendo identificação do produto, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente; Produto fabricado de acordo com as normas sanitárias e regulamentações da ANVISA; Validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega; (É necessária a apresentação de amostra para empresa vencedora)			
132.	3.980	UND	Refrigerante cola - lata de 350ml. Descrição: Refrigerante gaseificado sabor cola; Bebida não alcoólica; Embalagem em lata de alumínio contendo 350 ml; Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra e devidamente lacrada; Rótulo contendo identificação do produto, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente; Produto fabricado de acordo com as normas sanitárias e regulamentações da ANVISA; Isento de impurezas ou alterações que comprometam sua qualidade; Validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega; Entrega em perfeitas condições de armazenamento, transporte e consumo. (É necessária a apresentação de amostra para empresa vencedora)	152317	4,46	17.750,80
133.	3.145	UN	Refrigerante guaraná – 2 Litros. Descrição: Refrigerante, material: Água gasosa, xarope, Sabor: guaraná. Descrição Adicional: embalagem Adequada, tipo pet, com Capacidade de 2 litros. Na embalagem deve conter Informações acerca de: Procedência marca, prazo De validade, entre outros (no que couber), e de Acordo com a legislação em vigor, observadas as Suas especificações. (É necessária a apresentação de amostra para empresa vencedora)	147243	9,79	30.789,55
134.	3.100	UND	Refrigerante guaraná - lata de 350ml. Descrição: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola. Descrição adicional: na embalagem deve conter informações acerca de: procedência marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. (É necessária a apresentação de amostra para empresa vencedora)	148538	3,78	11.718,00
135.	3.182	UND	Refrigerante laranja - 2 litros. Descrição: refrigerante, material: água gasosa,	147244	9,95	31.660,90



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			xarope, sabor: laranja. Descrição adicional: embalagem adequada, tipo pet, com capacidade de 2 litros. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. (É necessária a apresentação de amostra para empresa vencedora)			
136.	2.480	UND	Refrigerante laranja - lata de 350ml. Descrição: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola. Descrição adicional: na embalagem deve conter informações acerca de: procedência marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. (É necessária a apresentação de amostra para empresa vencedora)	148539	3,80	9.424,00
137.	2.620	UND	Refrigerante limão - 2 litros. Descrição: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: limão. Descrição adicional: embalagem adequada, tipo pet, com capacidade de 2 litros. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. (É necessária a apresentação de amostra para empresa vencedora)	147245	4,99	13.073,80
138.	2.480	UND	Refrigerante limão - lata de 350ml. Descrição: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola. Descrição adicional: na embalagem deve conter informações acerca de: procedência marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. (É necessária a apresentação de amostra para empresa vencedora)	148540	3,17	7.861,60
139.	3.085	UND	Refrigerante uva - 2 litros. Descrição: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola. Descrição adicional: embalagem adequada, tipo pet, com capacidade de 2 litros. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora)	148541	4,97	15.332,45



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

140.	2.500	UND	Refrigerante uva - lata de 350ml. Descrição: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola. Descrição adicional: na embalagem deve conter informações acerca de: procedência marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. (É necessária a apresentação de amostra para empresa vencedora)	148536	4,11	10.275,00
141.	750	UND	Sagu pacote com 500g	47149	5,16	3.870,00
142.	1.510	UND	Sal iodado, pct, c/1kg sal refinado ingredientes: cloreto de sódio, iodato de potássio. Antiumectantes: ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	47150	1,23	1.857,30
143.	15.324	UND	Sal refinado. Embalagens sachês de peso mínimo de 0,08g e no máximo 1g	148683	1,17	17.929,08
144.	2.151	UND	Salgadinho de trigo sabor bacon com peso aproximado de 40g ingredientes: -farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal refinado, sal refinado e aroma artificial de bacon -aromatizado artificialmente -contém glúten especificações sabor: bacon peso líquido aproximado : 40g validade: 6 meses informação nutricional porção de 25g (1/4 de xícara de chá) quantidade por porção vd (%) valor energético 103kcal=435kj 5% carboidratos 15g 5% proteínas 2,5g 2% gorduras totais 3,8g 6% gorduras saturadas 0,5g 2% gorduras trans 0 fibra alimentar 0g 0% sódio 342mg 14% % valores diários com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400 kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. Valor não estabelecido. Observações -alérgicos: contém derivados de trigo e derivados de soja e pode conter centeio, cevada e aveia. - Conservação: conservar em lugar seco e arejado. Evitar exposição a luz solar. Manter na embalagem original sempre bem fechada (É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora)	146298	2,57	5.528,07
145.	110	PCT	Semente de linhaça dourada. Apresentação: embalagem plástica atóxica transparente 200gr. Características: fabricada a partir de matérias primas limpas. Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega	47151	10,38	1.141,80



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

146.	3.351	UND	Sorvete moreninha, acondicionados em embalagem plástica transparente e contendo 1 pazinha, com peso de aproximadamente 100g a 105g cada.	41557	5,90	19.770,90
147.	4.205	CX	Suco envasado em caixinha tetra pak em vários sabores, embalagem com 200 ml. Produto de primeira qualidade.	148620	2,20	9.251,00
148.	4.475	UND	Suco natural de vários sabores de boa qualidade 900 ml a 1 litro. (É necessário apresentação de amostra pela empresa vencedora)	149897	10,55	47.211,25
149.	800	PCT	Suco pacote c/ 500gr (vários sabores) suco em pó com açúcar diversos sabores. Ingredientes: açúcar, acidulante ácido cítrico, antiemético fosfato tricálcico, corante inorgânico dióxido de titânio, antioxidante ácido ascórbico, corantes artificiais, aroma idêntico ao natural da fruta, não contém glúten. Não fermentado. Não alcoólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	47152	10,20	8.160,00
150.	555		Vinagre de álcool composto com vinho tinto (uva); Embalagem contendo 750 ml; Produto próprio para consumo humano; Aspecto líquido, límpido e isento de impurezas; Acidez de acordo com os padrões estabelecidos pela legislação vigente; Acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e íntegra; Rótulo contendo identificação do produto, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária; Produto fabricado em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega;	152318	1,85	1.026,75
151.	451	UN	Vinagre de álcool. O Produto deve conter Entre 4% e 6% de ácido Acético, e 1% v/v o Teor alcoólico máximo do Vinagre. A embalagem do Produto deve conter Registro da data de Fabricação, peso e Validade estampada no Rótulo da embalagem de 750 ml ou superior	149872	3,10	1.398,10
152.	448	UND	Vinagre de maçã. O produto deve conter entre 4% e 6% de ácido acético, e 1% v/v o teor alcoólico máximo do vinagre. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem de 750ml.	40846	5,27	2.360,96
153.	409	UND	Vinagre de vinho tinto. Produto obtido através do processo lento de fermentação usando microflora de bactérias ácido-acéticas, sem conservantes, embalagem de 5 litros. Ingredientes: *fermentado	152319	24,90	10.184,10



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			acético de vinho tinto e água *contem conservantes ins 224 *acidez 4,2%.			
154.	571	UND	Vinho tinto seco de 2 litros, bebida encorpada com teor alcoólico de 10% a 11%, sem adição de açúcar, baixa acidez e sabor intenso. Geralmente produzido com a uva Bordô.	152320	20,85	11.905,35
155.	2.171	UND	Wafer recheado com cobertura sabor de chocolate branco ou preto, caixinha com 20 und, peso líquido 110gr a 125 gr.	149899	7,69	16.694,99
156.	1.000	UND	Cacau em Pó 100% Cacau – Embalagem de 200 g, Cacau em pó 100% cacau, sem adição de açúcares, sem adoçantes, sem aromatizantes e sem conservantes. Produto obtido a partir da moagem de amêndoas de cacau, apresentando coloração marrom característica, aroma e sabor próprios, isento de matérias estranhas, impurezas, umidade excessiva e sinais de deterioração. Apresentação: embalagem original de 200 g, íntegra, resistente, hermeticamente fechada e apropriada para alimentos. A embalagem deverá conter identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ, e atender às normas vigentes da legislação sanitária. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, apresentar no mínimo 75% do prazo de validade vigente.	152377	11,82	11.820,00

LOTE 2 – ALIMENTOS PERECÍVEIS, FRUTAS E VERDURAS IN NATURA - (frutas e verduras frescas, de primeira qualidade, íntegras, limpas, sem danos físicos, mecânicos ou biológicos, livres de sujidades, parasitas e substâncias estranhas. Os produtos deverão apresentar grau de maturação adequado para consumo, coloração característica da espécie e condições apropriadas de armazenamento e transporte, atendendo às normas sanitárias vigentes.)

Item	Qtd	Und	Descrição do item	Cód Almoz	Valor Unitário	Valor Total
157.	1.400	KG	Abacate comum (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca).	47063	8,55	11.970,00
158.	1.750	UND	Abacaxi fruta de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	40773	6,62	11.585,00



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Livre de resíduos de fertilizante			
159.	1.400	KG	Abóbora cabotiá in natura. Redonda da casca verde escura. Madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	40760	6,30	8.820,00
160.	1.100	KG	Abobrinha verde grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	40752	6,79	7.469,00
161.	1.150	UND	Acelga de primeira qualidade in natura, peso mínimo de 600 gr no ato da entrega, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	149932	9,17	10.545,50
162.	2.420	UND	Alface - peso mínimo de 360 gr no ato da entrega, de boa qualidade, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, tenra, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, machucaduras nas folhas, colhidas no dia da entrega	149933	3,99	9.655,80
163.	441	KG	Alho nacional sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos, fertilizantes, isento de matéria terrosa.	40761	30,20	13.318,20
164.	1.560	KG	Ameixa preta fresca, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem manchas machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem. De colheita recente. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	42097	20,34	31.730,40
165.	5.210	KG	Banana caturra: de 1ª qualidade, fresca, tamanho uniformes, não devem estar danificadas, machucadas ou murchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	41001	3,95	20.579,50
166.	3.630	KG	Banana prata fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	40774	5,48	19.892,40



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			manuseio e transporte, sem manchas machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem. De colheita recente. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.40774)			
167.	1.750	KG	Batata doce. Lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda (47069)	47069	4,79	8.382,50
168.	7.070	KG	Batata inglesa nova, de 1ª qualidade, porte médio/ grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livres de sujidade, materiais terrosos, parasitos, larvas, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, com etiqueta de pesagem.	40764	6,20	43.834,00
169.	251	KG	Berinjela porte médio em bom estado de conservação deverá apresentar bom estado de maturação e conservação.	40753	5,98	1.500,98
170.	1.750	KG	Beterraba porte médio/ grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, e com no mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro, devendo ser bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, devendo ser bem desenvolvida, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.40758)	40758	3,80	6.650,00
171.	2.020	UND	Brócolis: fresco, peso mínimo de 500 gr no ato da entrega de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões. Com tamanho médio (mais ou menos 400g). Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico	149934	6,90	13.938,00
172.	4.280	KG	Caqui chocolate (maturação adequada para consumo textura e consistência de	47080	1,09	4.665,20



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			fruta fresca, isento de machucados e podridão)			
173.	31	KG	Castanha do pará sem casca, inteira, sem casca; de primeira qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; ausência de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica atóxica e lacrada; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa; com validade mínima de 5 meses na data da entrega	47090	174,34	5.404,54
174.	3.830	KG	Cebola - porte médio/ grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livres de sujidade, materiais terrosos, parasitos, larvas, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato	40759	4,07	15.588,10
175.	2.525	KG	Cenoura porte médio/ grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvida, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.40751)	40751	4,47	11.286,75
176.	1.520	KG	Chuchu - porte médio/ grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvido, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais	47098	4,81	7.311,20
177.	1.300	UND	Couve flor: fresco, peso mínimo de 500 gr no ato da entrega, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões. Com tamanho médio (mais ou menos 400g). Acondicionadas em quantidade conforme	149935	7,15	9.295,00



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			solicitação em embalagem de polietileno atóxico.			
178.	1.000	UND	Couve manteiga in natura, peso mínimo de 500 gr no ato da entrega. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	149936	5,50	5.500,00
179.	71	KG	Gengibre in natura, fresco, tenro, não brotado.	43043	24,45	1.735,95
180.	855	KG	Kiwi fresco, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem manchas machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem. De colheita recente. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	42098	26,00	22.230,00
181.	4.780	KG	Laranja, fresca, de primeira, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	40775	4,70	22.466,00
182.	455	KG	Limão taiti (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca)	47118	1,09	495,95
183.	7.130	KG	Maçã fuji ou gala- porte médio/grande, firme e intacto, apresentado tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/ mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	40776	6,50	46.345,00
184.	5.270	KG	Mamão formosa, de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	40777	7,41	39.050,70
185.	1.660	KG	Mamão papaya, de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes,	47124	5,99	9.943,40



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada			
186.	980	KG	Mandioca, raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Livre de resíduos de fertilizante. (40782)	40782	6,76	6.624,80
187.	4.625	KG	Manga: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes	47125	7,70	35.612,50
188.	400	KG	Maracujá azedo deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade	47126	9,90	3.960,00
189.	4.270	KG	Melancia: de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 kg cada. (40996)	40996	4,69	20.026,30
190.	4.830	KG	Melão fresco, de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	40778	5,97	28.835,10
191.	970	UND	Morango bandeja. Apresentação: bandeja, com peso mínimo de 250 gramas. Características: in natura; aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos.	47129	12,20	11.834,00
192.	2.900	KG	Nectarina fresca, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem manchas machucaduras,	42099	3,35	9.715,00



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			bolores, sujidades, ferrugem. De colheita recente. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.			
193.	66	KG	Nozes sem casca - castanhas; nozes, sem casca; de primeira qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; ausência de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica atóxica e lacrada; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa; com validade mínima de 5 meses na data da entrega	47132	40,00	2.640,00
194.	1.210	DZ	Ovos branco, de galinha, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	41318	8,52	10.309,20
195.	1.371	DZ	Ovos vermelhos: frescos, de boa qualidade, apresentando cascas limpas, intactas e isenta de cheiro	40865	11,40	15.629,40
196.	3.920	KG	Pêra nacional a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, amassada, sem imperfeições, deve ser doce e succulenta, não deverá estar verde nem totalmente madura, de 1ª qualidade	47134	1,80	7.056,00
197.	4.020	KG	Pêssego. Características: de primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato	47135	12,18	48.963,60
198.	211	KG	Pimentão amarelo (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco)	47136	14,52	3.063,72
199.	211	KG	Pimentão verde (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco)	47138	2,08	438,88
200.	215	KG	Pimentão vermelho (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco)	47139	18,80	4.042,00
201.	390	KG	Pinhão, de boa qualidade, de safra recente, inteiros, maduros, com casca íntegra, firme e limpa, apresentando coloração característica da espécie. O produto deverá estar livre de rachaduras, brotação, mofo, umidade excessiva, insetos, larvas, parasitas, sujidades, terra e quaisquer materiais estranhos. Não serão aceitos pinhões chochos, deteriorados, fermentados, com odor ou sabor anormais, ou com sinais de deterioração.	152321	32,00	12.480,00
202.	2.015	KG	Repolho verde de primeira, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos	40771	4,45	8.966,75



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			oriundos de acondicionamentos e transporte, isento de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, substâncias tóxicas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.40771)			
203.	970	PCT	Rúcula maço. Apresentação: unidade embalada individualmente. Peso mínimo de 300g o maço. Características: verde in natura, com folhas graúdas. Deverá estar fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, isenta de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos	47148	7,44	7.216,80
204.	2.630	KG	Tangerina morgote (maturação adequada para o consumo textura e consistência de fruta fresca, isenta de podridão)	47153	2,75	7.232,50
205.	1.195	UND	Tempero verde (salsinha e cebolinha). Características: de primeira qualidade, cor verde profundo, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho ou amarelo. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente, peso mínimo de 300g o maço	47154	4,63	5.532,85
206.	6.960	KG	Tomate tipo salada porte médio/grande, firme e intacto, apresentado tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/ mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.	40767	7,33	51.016,80
207.	3.070	KG	Uva colonial, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade	42096	14,39	44.177,30
208.	1.761	KG	Uva itália, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade, armazenada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca e de primeira qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	40781	16,73	29.461,53
209.	56	KG	Uva passa escura. Apresentação: valor em quilo, sem semente, entregue em pacotes atóxicos e resistentes. Características: embalagens constando data de fabricação,	47155	9,65	540,40



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			data de validade, número do lote do produto e registro no ministério da saúde. Produto com validade igual ou superior a 06 meses a contar da data de entrega			
210.	730	KG	Vagem: de 1ª qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. (40994)	40994	22,59	16.490,70

LOTE 3 - CARNES E DERIVADOS - (de primeira qualidade, provenientes de estabelecimentos inspecionados pelos órgãos competentes (SIM, SIP, SIE ou SIF), acondicionados adequadamente, dentro do prazo de validade, apresentando características sensoriais próprias da espécie, cor, odor e textura normais, livres de sinais de deterioração, contaminação, sujidades ou substâncias estranhas, atendendo às normas sanitárias vigentes.

Item	Qtd	Und	Descrição do item	Cód Almoz	Valor Unitário	Valor Total
211.	311	KG	Bacon defumado ingredientes: barriga suína, água, sal, conservador: nitrato de sódio, antioxidante: eritorbato de sódio. Não deve conter glúten. Deverá ser entregue em mantas de 3 quilos. A embalagem deve conter especificação do local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	41311	29,60	9.205,60
212.	1.750	KG	Bife de fígado bovino fresco, de 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção sanitária oficial. O produto deverá apresentar coloração própria, sem manchas esverdeadas ou sinais de deterioração, com textura firme e odor característico, não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades, resíduos ou quaisquer materiais estranhos ao consumo. Deverá ser fornecido em bifes padronizados, conforme solicitação da contratante, mantendo rigorosas condições de higiene e conservação. Embalado em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 1 kg por embalagem, devidamente identificado com data de processamento, prazo de validade, lote e registro do serviço de inspeção competente (SIM, SIP, SIE ou SIF), mantida a cadeia de refrigeração conforme legislação sanitária vigente.	152322	19,24	33.670,00
213.	4.520	KG	Carne bovina fresca, tipo moída, sem osso, tipo patinho, de 1ª qualidade, moída no dia da entrega, limpa, sem excesso de	152323	31,99	144.594,80



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			gordura, cartilagens, nervos, pelancas ou quaisquer outros tecidos impróprios para consumo. Deverá apresentar coloração, odor e aspecto característicos do produto fresco, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalada em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 1 kg por embalagem, devidamente identificada conforme a legislação.			
214.	6.520	KG	Carne bovina fresca, moída, de 2ª qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial. O produto deverá apresentar coloração, odor e aspecto característicos da carne fresca, podendo conter maior proporção de tecidos conjuntivos e gordura em relação à carne de 1ª qualidade, porém sem sinais de deterioração, sujidades, ossos, cartilagens, nervos ou quaisquer materiais impróprios para consumo. Deverá ser moída no dia da entrega ou conforme solicitação da contratante, mantendo condições adequadas de higiene e conservação. Embalada em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 1 kg por embalagem, devidamente identificada com data de processamento, validade, lote e registro do serviço de inspeção competente (SIM, SIP, SIE ou SIF), mantendo a cadeia de refrigeração conforme legislação sanitária vigente.	152324	35,75	233.090,00
215.	3.080	KG	Carne bovina fresca, sem osso, tipo patinho – Cortes para bife Carne bovina fresca, sem osso, tipo patinho, de 1ª qualidade, limpa, sem excesso de gordura, cartilagens, nervos, pelancas, aponeuroses ou quaisquer outros tecidos impróprios para consumo. Deverá apresentar coloração, odor e aspecto característicos do produto fresco, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalada em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 1 kg por embalagem. Fornecimento em cortes para bife, com espessura uniforme.	152325	37,40	115.192,00
216.	6.850	KG	Carne bovina fresca, sem osso, tipo patinho – Cubos pequenos Carne bovina fresca, sem osso, tipo patinho, de 1ª qualidade, limpa, sem excesso de gordura, cartilagens, nervos, pelancas, aponeuroses ou quaisquer outros tecidos impróprios para consumo. Deverá apresentar coloração, odor e aspecto característicos do produto fresco, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalada em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 1 kg por embalagem.	152326	28,97	198.444,50



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			Fornecimento em cubos pequenos para strogonoff.			
217.	3.600	KG	Carne bovina fresca, sem osso, tipo patinho – Pedacos grandes Carne bovina fresca, sem osso, tipo patinho, de 1ª qualidade, limpa, sem excesso de gordura, cartilagens, nervos, pelancas, aponeuroses ou quaisquer outros tecidos impróprios para consumo. Deverá apresentar coloração, odor e aspecto característicos do produto fresco, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalada em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 1 kg por embalagem. Fornecimento em pedaços grandes.	152327	33,47	120.492,00
218.	2.440	KG	Carne bovina fresca, tipo alcatra com osso, de 1ª qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial. O produto deverá apresentar coloração, odor e aspecto característicos da carne fresca, ser limpa, com quantidade moderada de gordura, livre de hematomas, cartilagens em excesso, aponeuroses, sujidades, resíduos e quaisquer materiais impróprios para o consumo. Deverá ser fornecida com osso, em cortes uniformes, conforme padrão comercial. Embalada em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 1 kg por embalagem, devidamente identificada, com data de processamento, prazo de validade, lote e registro do serviço de inspeção competente (SIM, SIP, SIE ou SIF), mantendo a cadeia de refrigeração conforme a legislação sanitária vigente.	152328	35,32	86.180,00
219.	1.890	KG	Carne bovina fresca, tipo bisteca, de 1ª qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial. O produto deverá apresentar coloração, odor e aspecto característicos da carne fresca, ser limpa, com quantidade moderada de gordura, livre de hematomas, sujidades, resíduos e quaisquer materiais impróprios para o consumo. Deverá ser fornecida em cortes uniformes, com osso, conforme o padrão comercial da bisteca bovina. Embalada em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 1 kg por embalagem, devidamente identificada com data de processamento, prazo de validade, número do lote e registro no serviço de inspeção competente (SIM, SIP, SIE ou SIF), mantendo a cadeia de refrigeração de acordo com a legislação sanitária vigente.	152329	27,92	52.768,80
220.	1.650	KG	Carne bovina fresca, tipo costela, de 1ª qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial. O produto deverá apresentar coloração, odor e aspecto característicos da carne fresca,	152330	21,34	35.211,00



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			sendo limpo, livre de sujidades, resíduos, hematomas e quaisquer materiais estranhos ou impróprios ao consumo. Deve apresentar corte padronizado, com ossos característicos da peça, sem excesso de aparas e com quantidade adequada de carne aderida. Embalada em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 1 kg por embalagem, devidamente identificada com data de processamento, prazo de validade, lote e registro do serviço de inspeção competente (SIM, SIP, SIE ou SIF), mantendo a cadeia de refrigeração conforme legislação sanitária vigente.			
221.	1.840	KG	Carne bovina fresca, tipo filé de agulha traseiro, de 1ª qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial. O produto deverá apresentar coloração, odor e aspecto característicos da carne fresca, sendo limpo, livre de sujidades, hematomas, nervos, cartilagens, aponeuroses e quaisquer materiais impróprios para o consumo. Deverá ser fornecido em cortes padronizados, com boa proporção de carne e gordura natural da peça, adequado para preparo culinário, mantendo padrão comercial de qualidade. Embalado em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 1 kg por embalagem, devidamente identificado com data de processamento, prazo de validade, lote e registro do serviço de inspeção competente (SIM, SIP, SIE ou SIF), mantendo a cadeia de refrigeração conforme legislação sanitária vigente.	152331	25,60	47.104,00
222.	1.600	KG	Carne bovina fresca, tipo filé e contrafilé com osso, de 1ª qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial. O produto deverá apresentar coloração, odor e aspecto característicos da carne fresca, ser limpo, livre de sujidades, hematomas, resíduos, nervos excessivos e quaisquer materiais impróprios para o consumo. Deverá ser fornecido em cortes padronizados, contendo osso conforme o tipo de corte, com adequada proporção de carne, garantindo qualidade comercial e boa apresentação. Embalado em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 1 kg por embalagem, devidamente identificado com data de processamento, prazo de validade, lote e registro do serviço de inspeção competente (SIM, SIP, SIE ou SIF), mantendo a cadeia	152332	43,39	69.424,00



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			de refrigeração conforme legislação sanitária vigente.			
223.	1.750	KG	Carne bovina fresca, tipo músculo com osso, de 1ª qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial. O produto deverá apresentar coloração, odor e aspecto característicos da carne fresca, sendo limpo, livre de sujidades, hematomas, nervos excessivos, cartilagens e quaisquer materiais estranhos ou impróprios ao consumo. Deverá ser fornecida em cortes padronizados, contendo osso conforme característica da peça, com boa proporção de carne e tecido conjuntivo natural, adequado para preparo culinário. Embalada em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 1 kg por embalagem, devidamente identificada com data de processamento, prazo de validade, lote e registro do serviço de inspeção competente (SIM, SIP, SIE ou SIF), mantida a cadeia de refrigeração conforme legislação sanitária vigente.	152333	36,40	63.700,00
224.	6.540	KG	Carne de frango - tipo coxa e sobrecoxa congelada, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor. Protegida com embalagem que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, com validade de no mínimo 03 meses.	47083	9,73	63.634,20
225.	4.430	KG	Carne de frango - tipo filé de peito congelado em cubos para estrogonofe. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA ou SIF). Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apto para o consumo.	152334	19,08	84.524,40
226.	2.800	KG	Carne de frango - tipo filé de peito, carne de frango tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro do órgão competente (sim, cispoa ou sif). Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apto para o consumo.	44894	18,99	53.172,00
227.	4.200	KG	Carne de frango, tipo peito de frango sassami (filé de peito), de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária oficial. O produto deverá apresentar coloração, odor e aspecto	152335	19,60	82.320,00



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			característicos da carne de frango fresca, sendo limpo, livre de sujidades, ossos, pele, cartilagens, hematomas e quaisquer materiais estranhos ou impróprios ao consumo. Deverá ser fornecido em cortes padronizados (sossami), mantendo textura firme e adequada conservação, próprio para preparo culinário. Embalado em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 1 kg por embalagem, devidamente identificado com data de processamento, prazo de validade, lote e registro do serviço de inspeção competente (SIM, SIE ou SIF), mantido sob condições de refrigeração ou congelamento conforme legislação sanitária vigente.			
228.	5.910	KG	Carne de frango: tipo coxa e sobrecoxa congelada, sem dorsal com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor. Protegida com embalagem que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, com validade de no mínimo 03 meses.	47082	10,55	62.350,50
229.	2.460	KG	Carne de frango: tipo coxa para assar. Já temperada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor. Protegida com embalagem sem furos.	47084	8,99	22.115,40
230.	1.950	KG	Carne de frango: tipo coxinha da asa congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor. Protegida com embalagem que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, com validade de no mínimo 03 meses	47085	14,00	27.300,00
231.	600	KG	Carne de frango: tipo tulipa congelada, sem dorsal com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor. Protegida com embalagem que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, com validade de no mínimo 03 meses	47086	21,98	13.188,00
232.	3.150	KG	Filé de tilápia congelado, sem pele, de 1ª qualidade, proveniente de pescado inspecionado e processado sob condições higiênico-sanitárias adequadas. O produto deverá apresentar coloração, odor e textura característicos, estando em ótimo estado de conservação, livre de sinais de descongelamento e recongelamento,	152336	48,07	151.420,50



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			queimaduras por frio, sujidades, parasitas ou quaisquer materiais estranhos ao consumo. Deverá ser fornecido congelado, embalado em porções de 800gr, em embalagens plásticas transparentes, resistentes, atóxicas e devidamente seladas, contendo identificação completa do produto, origem, lote, data de processamento, prazo de validade e registro do serviço de inspeção competente (SIM, SIE ou SIF), mantendo a cadeia de frio conforme legislação sanitária vigente.			
233.	780	KG	Linguiça de carne bovina. Linguiça manipulada em condições higiênicas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. As carnes utilizadas para o preparo das linguiças devem apresentar-se livres de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Acondicionamento em peças de 1kg	47119	27,00	21.060,00
234.	450	KG	Linguiça de frango. Apresentação: valor em quilo, entregue congelado, em embalagens transparentes resistentes de 01 a 05kg. Características: feita com 100% de frango. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. O produto deverá estar em embalagem plástica, rotulada com o nome e endereço do abatedouro, registro no SIF, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	47120	17,68	7.956,00
235.	500	KG	Linguiça defumada, tipo calabresa deverá ser utilizada carne suína selecionada na fabricação além de condimentos e temperos especiais para o processo de defumação. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	41315	22,15	11.075,00
236.	630	KG	Linguiça suína tipo toscana. Produto cárneo preparado com carne suína selecionada, moída e condimentada, embutida em tripas naturais ou artificiais comestíveis. Deve apresentar aspecto próprio, firme, não pegajoso, com cor característica da carne suína curada e temperada, odor e sabor próprios, sem sinais de deterioração. Deve ser elaborada com matérias-primas provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária oficial, e processada em condições higiênico-sanitárias adequadas. Não deve conter materiais estranhos à composição, sujidades, parasitas ou larvas. Admite-se apenas aditivos permitidos pela legislação vigente, dentro	152337	18,90	11.907,00



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			dos limites estabelecidos pelos órgãos competentes. Deve possuir registro em órgão competente (SIF, SIE ou SIM), rotulagem completa, data de fabricação, validade, lote e etiqueta de pesagem. Acondicionada e transportada sob refrigeração, garantindo sua integridade até o momento do consumo.			
237.	890	KG	Salsicha bovina, salsicha manipulada em condições higiênicas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A carne utilizada para o preparo da salsicha deve apresentar-se livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá conter apenas os aditivos permitidos pela legislação vigente, como: nitrito de potássio ou de sódio máximo de 0,02% quando usados isoladamente ou combinado. Características organolépticas: - aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; - cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; - cheiro próprio; - sabor próprio; - sem sinais de descongelamento. Embalagem: as salsichas deverão ter peso unitário de 35 a 40g, deverá estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica, atóxica, resistente, com abas superior e inferior totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rotulo das embalagens, deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação o fabricante e marca; - nome e endereço do fabricante; - data de validade ou prazo máximo para consumo; - data de fabricação do produto; - componentes do produto inclusive os tipos e códigos dos aditivos, caso utilizados; - peso líquido; condições de armazenamento e empilhamento máximo; - carimbo/número do SIF; - número do lote (caso utilizado); características gerais: o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. validade: o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses a contar a partir da data de entrega. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias.	41321	10,15	9.033,50
238.	1.500	PCT	Tirinhas de tilápia, padronizadas e formatadas, empanadas, pré-fritas, cozidas e congeladas, de 1ª qualidade, provenientes de pescado inspecionado e	152338	34,44	51.660,00



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			processado sob rigorosas condições higiênico-sanitárias. O produto deverá apresentar coloração, odor e sabor característicos, estando livre de sujidades, parasitas, odores estranhos ou quaisquer materiais impróprios ao consumo, bem como ausência de sinais de descongelamento e recongelamento. Deverá ser fornecido congelado, em pacotes com no mínimo 300 gr, embalados em material plástico resistente, atóxico e selado, contendo identificação completa do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro do serviço de inspeção competente (SIM, SIE ou SIF), mantida a cadeia de frio conforme legislação sanitária vigente.			
239.	1.810	KG	Carne suína tipo bisteca, fresca, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, inspecionados pelos órgãos competentes. deve apresentar coloração característica, odor próprio, textura firme e consistência adequada, isenta de ossos quebrados, cartilagens em excesso, hematomas, sujidades, resíduos, parasitas, sinais de deterioração ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. o produto deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes e devidamente lacradas, contendo 1 kg cada, com identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, data de validade, lote, origem e registro no serviço de inspeção competente (sim, sip, sie ou sif), conforme a legislação vigente. deverá ser transportado e entregue sob refrigeração adequada, preservando a cadeia de frio, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, quando refrigerado ou conforme a forma de conservação especificada pelo fabricante	152370	19,53	35.349,30
240.	615	KG	Carne suína tipo costela com pele, de primeira qualidade, fresca, proveniente de animais sadios, abatidos e inspecionados pelos órgãos competentes. deve apresentar coloração característica, odor próprio, textura firme e consistência adequada, com boa cobertura de carne, isenta de sujidades, hematomas, resíduos, parasitas, excesso de gordura, sinais de deterioração ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. o produto deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes e devidamente lacradas, contendo 1 kg cada, com identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, data de validade, lote, origem e registro no serviço de inspeção	152371	22,89	14.077,35



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			competente (sim, sip, sie ou sif), conforme a legislação vigente. deverá ser transportado e entregue sob refrigeração adequada, mantendo a cadeia de frio, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, quando refrigerado, ou conforme o prazo de validade estabelecido pelo fabricante para a forma de conservação do produto.			
241.	565	KG	Carne suína tipo costela sem pele, de primeira qualidade, fresca, proveniente de animais sadios, abatidos e inspecionados pelos órgãos competentes. deve apresentar coloração característica, odor próprio, textura firme e consistência adequada, com boa cobertura de carne, isenta de sujidades, hematomas, resíduos, parasitas, excesso de gordura, cartilagens em excesso, sinais de deterioração ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. o produto deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes e devidamente lacradas, contendo 1 kg cada, com identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, data de validade, lote, origem e registro no serviço de inspeção competente (sim, sip, sie ou sif), conforme a legislação vigente. deverá ser transportado e entregue sob refrigeração adequada, mantendo a cadeia de frio, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, quando refrigerado, ou conforme o prazo de validade estabelecido pelo fabricante para a forma de conservação do produto.	152372	20,80	11.752,00
242.	4.230	KG	Carne suína pura, picada e sem pele, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos e inspecionados pelos órgãos competentes. o produto deverá apresentar coloração, odor e textura característicos, estar isento de ossos, cartilagens, excesso de gordura, aponeuroses, sujidades, hematomas, parasitas, resíduos ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade, sendo apto para o consumo humano. a apresentação será em quilogramas (kg), com o produto congelado, acondicionado em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes e devidamente lacradas, com peso entre 1 kg e 5 kg. a embalagem deverá conter, de forma legível, nome e endereço do estabelecimento produtor/abatedouro, registro no serviço de inspeção federal (sif) ou serviço de inspeção equivalente (sie ou sim, quando permitido pela legislação vigente), identificação completa do produto, peso líquido, lote, data de	152373	18,74	79.270,20



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			fabricação, prazo de validade, etiqueta de pesagem e demais informações exigidas pela legislação sanitária e de rotulagem. o produto deverá ser transportado e entregue em condições que garantam a manutenção da cadeia de frio, preservando sua qualidade e segurança, com validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega, quando congelado.			
243.	715	KG	Carne suína tipo pernil com pele, de primeira qualidade, fresca, proveniente de animais sadios, abatidos e inspecionados pelos órgãos competentes. deve apresentar coloração, odor e textura característicos, consistência firme, com boa cobertura de carne, isenta de sujidades, hematomas, resíduos, parasitas, excesso de gordura, sinais de deterioração ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. o produto deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes e devidamente lacradas, contendo 1 kg cada, com identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, data de validade, lote, origem e registro no serviço de inspeção competente (sim, sie ou sif), conforme a legislação vigente. deverá ser transportado e entregue sob refrigeração adequada, mantendo a cadeia de frio, garantindo suas características de conservação e segurança alimentar, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, quando refrigerado, ou conforme o prazo de validade estabelecido pelo fabricante para a forma de conservação do produto.	152374	21,56	15.415,40

LOTE 4 – FRIOS, LATICÍNIOS E OUTROS- de primeira qualidade, produzidos e acondicionados de acordo com as normas sanitárias vigentes, provenientes de estabelecimentos devidamente registrados nos órgãos de inspeção competentes. Os produtos deverão apresentar características sensoriais próprias, estar dentro do prazo de validade, em embalagens íntegras e sem sinais de violação, deterioração ou contaminação.

Item	Qtd	Und	Descrição do item	Cód Almox	Valor Unitário	Valor Total
244.	1.230	UND	Apresentado fatiado – embalagem mínima 200 g Produto cárneo industrializado, obtido a partir de carne suína selecionada, submetida a processo de cura, cozimento e fatiamento, com adição de ingredientes e aditivos permitidos pela legislação vigente.	152339	6,42	7.896,60



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			Deve apresentar aspecto próprio, com fatias uniformes, textura firme, cor rosada característica, odor e sabor próprios e agradáveis, sem sinais de alteração, amolecimento, viscosidade ou presença de sujidades, parasitas ou materiais estranhos. Embalagem mínima de 200 g, íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade, lote, tabela nutricional e registro no órgão competente (SIF, SIE ou SIM). Produto mantido sob refrigeração adequada, conforme normas sanitárias vigentes, e próprio para consumo humano.			
245.	603	PCT	Ervilha congelada ervilha verde, tipo comum, classe a congelada embalada em pacotes plásticos de 300 grs. Na entrega o produto deverá estar à temperatura de 8°C (graus centígrados negativos) ou inferior e transportada em carro adequado que conserve tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, conforme legislação vigente. Rotulagem de acordo vigente. Validade 1 ano	40754	7,14	4.305,42
246.	4.100	UND	logurte de coco e morango, com poupa da fruta, bandeja mista com 2 copinhos de coco e 4 de morango cada um com 90g de produto, bandeja com um total de 540g, apresenta textura cremosa e cor uniforme, composição: sabor morango: leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó reconstituído semidesnatado, açúcar e/ou xarope de açúcar, preparado de morango (água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, estabilizante: amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, corante artificial bordeaux, corante artificial vermelho ponceau 4r, corante artificial azul brilhante, acidulante: ácido cítrico e conservador: sorbato de potássio), mix (amido modificado, proteínas lácteas, estabilizantes: gelatina e goma guar), leite em pó desnatado, fermento lácteo e corante carmim cochonilha. Sabor coco: leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó reconstituído semidesnatado, açúcar e/ou xarope de açúcar, mix (amido modificado, proteínas lácteas, estabilizantes: gelatina e goma guar), preparado de coco (água, açúcar líquido invertido, polpa de coco, estabilizante: amido modificado, aroma idêntico ao natural de coco, acidulante: ácido cítrico e conservador: sorbato de potássio), leite em pó desnatado e fermento lácteo. Produto resfriado, ter no mínimo 90% de sua validade no ato da entrega.	40813	4,98	20.418,00



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

247.	500	UND	logurte de soja – Alimento à base de soja fermentado, pronto para consumo, elaborado com extrato de soja, podendo ser enriquecido com vitaminas e minerais, conforme legislação vigente. Deve apresentar aspecto homogêneo, consistência cremosa, cor, odor e sabor característicos do produto, livre de sujidades, materiais estranhos e sinais de deterioração. Embalagem plástica, íntegra, lacrada e atóxica, com peso líquido mínimo de 500 ml, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e registro conforme a legislação vigente. Validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado e armazenado sob refrigeração, conforme as recomendações do fabricante.	152350	19,97	9.985,00
248.	550	UND	logurte diet - iogurte de frutas, sem adição de açúcar, obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, embalagem de 850g, com validade máximo de 30 dias.	42775	14,05	7.727,50
249.	600	UND	logurte natural integral, embalagem com no mínimo 170g, obtido a partir de leite integral pasteurizado e fermentos lácteos, podendo conter apenas ingredientes permitidos pela legislação vigente, sem adição de corantes, aromatizantes ou conservantes artificiais. Produto de consistência cremosa, cor branca característica, sabor levemente ácido típico de fermentação láctea, mantido sob refrigeração. Embalagem íntegra, devidamente rotulada, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, lote e prazo de validade dentro do padrão sanitário exigido. Produto apto para consumo.	152340	3,56	2.136,00
250.	650	UND	logurte zero lactose 850gr, sem lactose e sem glúten, obtido a partir de leite tratado com enzima lactase ou processo tecnológico equivalente, garantindo ausência de lactose no produto final. Produto de consistência cremosa, cor branca característica, sabor suave típico de iogurte, podendo ser integral ou parcialmente desnatado conforme rotulagem do fabricante. Embalagem com peso líquido mínimo de 850g, íntegra, devidamente lacrada e rotulada, contendo identificação do fabricante, lote, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente. Produto mantido sob refrigeração e apto para consumo. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega do produto.	152341	13,98	9.087,00



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

251.	450	UND	Leite de soja natura original, produto sem colesterol, como todo alimento de origem vegetal, mesmo teor de cálcio do leite, sem conservantes artificiais. Caixa com 1l	42577	8,47	3.811,50
252.	4.080	LT	Leite integral longa vida leite uht ou longa vida, integral, submetido a altas temperaturas durante o seu processo de fabricação, porém com a preservação de seus nutrientes. Ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. O leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos e as seguintes características físico-químicas para o leite integral: no mínimo 3% de gordura, acidez entre 14 e 18 °d, estabilidade ao álcool de 68% e, no mínimo 8,2 de desengordurado. Em embalagem tetra pak, específica para o produto longa vida, que acondicione um (01) litro de leite. Deverá conter em uma porção de 200 ml 132 kcal, 10g de carboidrato, 6,6g de proteína, 7,4g de gorduras totais, 4,8g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra, 229mg de cálcio e 163mg de sódio. Validade inferior a 12 meses sendo a data de fabricação máxima de até 30 dias.	40818	4,67	19.053,60
253.	1.240	LT	Leite uht desnatado: teor de matéria gorda no máximo de 0,5%; e com validade mínima na data da entrega de 120 dias, embalado em caixa cartonada e aluminizado contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com registro no ministério da agricultura/sif/dipoa sob nº 0077/3988, portaria 370, de 04/09/97 e suas alterações. - não serão aceitos produtos com menos de 120 dias da data de validade.	40814	4,90	6.076,00
254.	1.700	LT	Leite UHT semidesnatado zero lactose, especificação técnica: (litro) leite uht ou longa vida, semidesnatado, para dietas com restrições de lactose. Submetido a altas temperaturas durante o seu processo de fabricação, porém com a preservação de seus nutrientes. Ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. O leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos e as seguintes características físico-químicas	47117	6,34	10.778,00



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			para o leite integral: no mínimo 2,9 a 6% gordura, estabilidade ao álcool de 68% e, no mínimo, 8,3% de desengordurado. Embalagem cartonada, específica para o produto longa vida, que acondicione um (01) litro de leite. Deverá conter em uma porção de 200ml 82kcal, 9g de carboidrato, 6,2g de proteína, 2,4g de gordura total, 1,5g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra, 232mg de cálcio, 128mg de sódio e 0g de lactose. Validade mínima de 180 dias.			
255.	800	LT	Leite uht semidesnatado: teor de matéria gorda entre 0,6 e 2,9 g; e com validade mínima na data da entrega de 120 dias, embalado em caixa cartonada e aluminizado contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com registro no MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA sob nº 0077/3988, portaria 370, de 04/09/97 e suas alterações. - Não serão aceitos produtos com menos de 120 dias	47116	5,64	4.512,00
256.	1.912	UND	Manteiga sem sal, no mínimo 200gr, de primeira qualidade, obtida exclusivamente do creme de leite pasteurizado, com textura cremosa e homogênea, cor amarelo claro característico, sabor suave e sem adição de sal. Deve apresentar-se isenta de ranço, impurezas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade, produzida em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem contendo no mínimo 200gr, íntegra, lacrada, resistente, com identificação completa do produto (marca, fabricante, lote, data de fabricação e validade). Validade mínima de 120 dias da entrega, garantindo condições adequadas de conservação até o consumo.	152342	9,92	18.967,04
257.	2.070	UND	Margarina com sal, de boa qualidade, obtida a partir de óleos e gorduras vegetais, com teor lipídico mínimo de 80%, apresentando textura cremosa, cor amarelada uniforme e sabor característico, sem ranço ou alterações sensoriais. Deve ser isenta de contaminações físicas, químicas ou biológicas, produzida e embalada em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme legislação vigente. Embalagem contendo no mínimo 500gr, íntegra, lacrada, resistente e com identificação completa do produto (marca, fabricante, lote, data de fabricação e validade). Validade mínima de 120 dias da entrega, garantindo condições adequadas de conservação até o consumo. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando	152343	8,24	17.056,80



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: BECEL/QUALY /MIGOR)			
258.	1.230	UND	Margarina light sem gorduras trans – embalagem no mínimo 500 gr, Margarina tipo light, de boa qualidade, produzida a partir de óleos e gorduras vegetais, com redução de teor lipídico e isenta de gorduras trans, podendo conter sal conforme formulação do fabricante. Deve apresentar textura cremosa, cor uniforme e sabor característico, sem ranço ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade, sendo elaborada em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem contendo no mínimo 500gr, íntegra, lacrada, resistente e com identificação completa do produto, incluindo marca, fabricante, lote, data de fabricação e validade. Produto próprio para consumo, com validade mínima de 120 dias da entrega, garantindo condições adequadas de conservação até o consumo. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora)	152344	9,69	11.918,70
259.	401	UND	Massa de lasanha, acondicionado em embalagem de polietileno à vácuo de 500 gr, resfriada, intacta, resistente, transparentes, atóxicas; contendo data de fabricação, validade e número do lote de forma indelével. Conter prazo de validade no mínimo 02 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	152312	7,40	2.967,40
260.	898	PCT	Milho verde congelado: milho verde, tipo comum, classe a congelado embalado em pacotes plásticos de 350 grs. Na entrega o produto deverá estar à temperatura de - 8°C (graus centígrados negativos) ou inferior e transportada em carro adequado que conserve tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, conforme legislação vigente. Rotulagem de acordo vigente. Validade 1 ano.	148914	10,07	9.042,86
261.	511	UND	Mortadela de boa qualidade, sem adição de toucinho, cortada em cubos uniformes, obtida a partir de carnes selecionadas, submetidas a processo de moagem e emulsificação, com adição de condimentos e ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura firme, cor e odor característicos, sabor próprio, sendo isenta de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer sinais de deterioração, e produzida em condições higiênico-sanitárias adequadas, com inspeção sanitária.	152345	6,25	3.193,75



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			Embalagem contendo no mínimo 500 gr , íntegra, resistente, lacrada e devidamente identificada, com marca, fabricante, lote, data de fabricação e validade. Produto apto para consumo, com validade mínima de 60 dias.			
262.	331	UND	Mortadela fatiada resfriada à +5° c, defumada, sabor e aroma característicos de mortadelas tipo Bologna, embalagem com no mínimo 200gr, consistência firme; contendo carne de ave, carne suína, gordura suína, toucinho, carne bovina, água, amido, proteína isolada de soja, sal, açúcar, alho; sem glúten; peso unitário (uma fatia) de 15 a 20 gramas; embalagem plástica, transparente, atóxica, fechada à vácuo, contendo peso, validade e número de registro (SIM, SIP OU SIF)	152346	8,23	2.724,13
263.	800	UND	Presunto cozido sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega e fatias de aproximadamente 20g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, à vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com identificação do produto, o peso e seu respectivo valor, prazo de validade. O prazo deve estar de acordo com a portaria do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal/ vigilância sanitária. Provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no sif, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser congelado. Embalados em pacotes com no mínimo 200gr.	152347	6,00	4.800,00
264.	500	UND	Presunto pré-cozido, fatiado, de boa qualidade, obtido a partir de pernil suíno selecionado, submetido a processo de cozimento adequado e temperado com ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar carne firme e levemente úmida, porém não molhada, com coloração rosada característica e sabor próprio, livre de odores estranhos ou sinais de deterioração. A gordura, quando presente, deve apresentar coloração branca a castanho-claro, não sendo	152348	9,27	4.635,00



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			permitidas manchas amarelas, esverdeadas ou indícios de oxidação. Embalagem contendo no mínimo 200 g, íntegra, lacrada e resistente, com identificação completa do produto, incluindo data de fabricação, peso líquido e prazo de validade estampados no rótulo , além de lote e fabricante conforme legislação vigente.			
265.	2.850	UND	Queijo mussarela fatiado – mínimo 150 gr, Queijo tipo mussarela, fatiado, de boa qualidade, produzido a partir de leite pasteurizado, com textura macia, cor branco-creme e sabor característico, obtido por processo de coagulação com uso de coalho e fermentos lácteos. Composição/ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo, conforme padrão de identidade e qualidade do produto. As fatias devem apresentar peso médio aproximado de 17 g cada, uniformes e íntegras, sem sinais de ressecamento ou alteração sensorial. Produto resfriado, mantido sob refrigeração adequada, com garantia de mínimo de 90% da validade no ato da entrega. Embalagem contendo no mínimo 150 g, íntegra, lacrada e resistente, com identificação completa conforme legislação vigente (marca, fabricante, lote, data de fabricação e validade).	152349	7,50	21.375,00
266.	1.770	UND	Requeijão cremoso - requeijão cremoso a base de leite pasteurizado, massa coalhada e sal. Embalagem primária: potes plásticos lacrados, com 180 a 200 g do produto. Validade mínima de 90 dias após data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	40821	9,38	16.602,60
267.	50	CX	Azeite de oliva extra virgem, de primeira prensagem a frio, com acidez máxima de 0,8%, aspecto límpido e coloração característica. O produto deve ser acondicionado em embalagem individual (sachê monodose) com volume líquido de 4 ml. A embalagem deve ser hermeticamente fechada, confeccionada em filme laminado flexível com alta barreira protetora contra luz e oxigênio, garantindo a integridade, o frescor e a estabilidade das propriedades organolépticas do produto até o consumo. O sachê deve obrigatoriamente possuir sistema de abertura fácil (easy-tear / picote lateral), dispensando o uso de utensílios cortantes e evitando respingos no momento da abertura. O produto deve estar em estrita conformidade com as normas da ANVISA	152378	117,02	5.851,00



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Caixa com 200 unidades.			
268.	50	CX	Vinagre (fermentado acético de vinho tinto, álcool ou maçã), com acidez volátil mínima de 4,0% (expressa em ácido acético), aspecto límpido, brilhante e isento de sedimentos ou depósitos no fundo da embalagem. O produto deve ser acondicionado em embalagem individual (sachê monodose) com volume líquido de 4 ml. A embalagem deve ser hermeticamente selada, confeccionada em filme flexível de alta densidade e resistência mecânica, quimicamente compatível com a acidez natural do produto, evitando vazamentos e contaminações. O sachê deve obrigatoriamente possuir sistema de abertura fácil (easy-tear / picote lateral) para aplicação direta e higiênica. O produto deve cumprir integralmente as regulamentações vigentes da ANVISA e do MAPA. Caixa com 200 unidades.	152379	42,29	2.114,50

VALOR TOTAL: R\$ 4.851.569,66

1.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período em caso de interesse público, mediante termo aditivo firmado entre contratante e contratada.

1.2. O objeto do presente Termo de Referência caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos gêneros alimentícios podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A contratação será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias solicitantes.

1.3. Para a formação dos preços de referência, foi adotada a mediana dos preços obtidos na pesquisa de mercado, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A utilização dessa metodologia busca reduzir a influência de valores excessivamente elevados ou inexequíveis, proporcionando uma estimativa mais representativa dos preços praticados no mercado, assegurando a viabilidade da contratação, a competitividade do certame, a obtenção de propostas exequíveis e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

1.4. Documentos para qualificação técnica:

1.4.1. Licença Sanitária expedida pelo Órgão Sanitário local ou regional, em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para o fornecimento de alimentos, em consonância com as Leis Federal, Estadual e Municipal.

1.5. Das amostras:

1.5.1. A oficialização da classificação dos produtos acima indicados ficará condicionada à aprovação de amostra a ser analisada pela comissão composta por integrantes das Secretarias e departamentos do município de Santa Izabel do Oeste/PR.

1.5.2. A empresa provisoriamente vencedora, classificada em primeiro lugar, deverá entregar 01 (uma) amostra do produto na Divisão de Licitação, localizada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no município de Santa Izabel do Oeste/PR, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após convocação do Pregoeiro**, processado conforme a seguir:

a) **As amostras deverão vir identificadas individualmente com o nome da empresa proponente e o número do item;**

b) Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

c) O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica, sem ônus para a administração;

d) A comissão técnica fará avaliação das amostras em um **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, a contar a partir da data de entrega das amostras;

e) No caso de não aprovação do produto pela comissão, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim sucessivamente. Neste caso a comissão terá mais 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da entrega da amostra para avaliação;

f) O parecer final da comissão será entregue ao pregoeiro **em até 02 (dois) dias**



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras, quando serão oportunizadas às licitantes o acompanhamento do exame final;

g) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

h) A não entrega das amostras dentro do prazo e da forma prevista neste edital implicará na desclassificação da Licitante no item correspondente

2. JUSTIFICATIVA

5.4

5.5 2.1 *A presente demanda tem por objeto a constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, carnes, laticínios e demais produtos alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas vinculadas às Secretarias, incluindo Secretaria da Administração, Agricultura e Desenvolvimento Rural, Assistência Social, Cultura, Turismo, Educação, Esporte, Geral e do Planejamento, Meio Ambiente, Saúde e Serviços Públicos, garantindo o abastecimento contínuo de alimentos destinados ao preparo da alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), alimentação hospitalar, ações e programas socioassistenciais, eventos institucionais, reuniões, capacitações e demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.*

5.6 2.2 *A contratação é de caráter essencial, destinada a assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios às unidades administrativas vinculadas às Secretarias, visando atender às necessidades de preparo e fornecimento de alimentação escolar, alimentação hospitalar, ações e programas socioassistenciais, eventos institucionais, reuniões, capacitações e demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a adequada oferta de alimentação e o atendimento às necessidades dos alunos, pacientes, usuários dos serviços públicos, servidores e demais cidadãos atendidos pelo Município.*

5.7 2.3 Os gêneros alimentícios destinam-se ao atendimento das necessidades das Secretarias. Na Secretaria de Saúde, serão utilizados no preparo da alimentação de pacientes, acompanhantes e profissionais das unidades de saúde. Na Secretaria de Assistência Social, atenderão aos programas, projetos e serviços socioassistenciais.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

As demais Secretarias utilizarão os produtos em eventos, capacitações, reuniões, campanhas e demais atividades administrativas e institucionais.

5.8 2.4 Considerando que o consumo varia conforme as demandas de cada Secretaria ao longo da vigência da contratação, não é possível definir previamente os quantitativos exatos. Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições futuras e parceladas, de acordo com a necessidade efetiva de cada órgão participante.

5.9 2.5 O Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência no planejamento das aquisições, racionalização dos recursos públicos, otimização da gestão dos estoques, redução de desperdícios e maior flexibilidade na execução orçamentária. O fornecimento parcelado também contribui para que os gêneros alimentícios, especialmente os perecíveis, sejam entregues em adequadas condições de qualidade, conservação e frescor, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2.6 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios para o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.10

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea C, da Lei 14.133 de 2021 e da IN nº 58 de agosto de 2022.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias participantes, mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados do seu recebimento.

5.2. O prazo estabelecido no item anterior justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades municipais que utilizam gêneros alimentícios para o preparo e fornecimento de refeições, bem como para atendimento das atividades institucionais, tais como escolas, centros municipais de educação infantil, hospital, unidades de saúde, equipamentos da assistência social e demais órgãos da Administração Municipal.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, conforme especificado na Nota de Empenho ou solicitação de fornecimento, em dias e horários previamente definidos pela Secretaria requisitante.

5.4. O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais aplicáveis.

5.5. O descumprimento injustificado do prazo de entrega poderá ensejar o cancelamento da Nota de Empenho, a convocação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação do certame, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços ou contrato, conforme o caso.

5.6. Os **gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, deverão:**

I – apresentar características sensoriais (cor, odor, sabor, textura e aparência) e físico-químicas compatíveis com sua natureza, finalidade de consumo e especificações constantes neste Termo de Referência, estando próprios para o consumo humano;

II – ser de primeira qualidade, frescos quando aplicável, íntegros, limpos, livres de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos, umidade excessiva, deterioração, fermentação, mofo ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e segurança alimentar;



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

III – estar acondicionados em embalagens íntegras, limpas, resistentes, atóxicas e adequadas ao tipo de alimento, devidamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação vigente, tais como denominação do produto, identificação do fabricante ou produtor, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, composição, informações nutricionais e registro no órgão competente, quando exigível;

IV – ser transportados, armazenados e entregues em conformidade com a legislação sanitária vigente, mantendo as condições de higiene e, quando aplicável, a cadeia de frio necessária para preservar sua qualidade, integridade e segurança;

V – no caso de frutas, verduras, legumes e hortaliças, apresentar grau de maturação adequado ao consumo, coloração característica da espécie, consistência firme, ausência de danos mecânicos, rachaduras, machucados, partes deterioradas, sinais de apodrecimento, pragas, doenças ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade;

VI – no caso de carnes, embutidos, frios, laticínios, congelados e demais produtos perecíveis, atender às exigências de conservação, refrigeração ou congelamento previstas na legislação vigente, sendo entregues nas temperaturas recomendadas para cada produto, em embalagens íntegras e dentro do prazo de validade;

VII – possuir prazo de validade compatível com o período previsto para consumo pela Administração, observado o prazo mínimo estabelecido na descrição de cada item, quando houver;

VIII – ser substituídos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou outro prazo fixado pela Secretaria requisitante em razão da urgência, quando apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, desconformidade com as especificações, alterações sensoriais, prazo de validade inadequado, condições insatisfatórias de conservação ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança ou consumo.

5.7. A Administração realizará o recebimento provisório e definitivo dos produtos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato, hipótese em que a contratada ficará obrigada à substituição dos produtos rejeitados, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTOS

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **4.851.569,66** (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme pesquisas de preço em anexo.

6.2. A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Patrícia Machado Martini Cattelan, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando o Sistema Supercota, ferramenta especializada em pesquisa de preços públicos. A consulta foi fundamentada em preços obtidos de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, constantes em editais e atas de registro de preços, de modo a refletir valores compatíveis com os praticados no mercado e atender aos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens e materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que verificará o prazo de validade, os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.7. Liquidação:

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. a data da emissão;



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

b. o valor a pagar; e

c. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15. Prazo de pagamento:

7.15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. Forma de pagamento

7.16.1. A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16.2. A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

8. GESTÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 A Contratada obriga-se a:

8.5.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no local indicado pela Administração Municipal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.5.2 Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5.4 A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos

8.5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

8.5.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.5.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.5.11 Emitir documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

8.6 A Contratante obriga-se a:

8.6.1 Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

8.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

8.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.8.6 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.8.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.8.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

8.8.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a. multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;



VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11. DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIOS DO PREÇO

11.1 O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

11.1.1 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.



11.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

11.2 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

11.3 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.4 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.6 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

11.7 No caso de haver prorrogação de prazo de vigência, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do menor índice, sejam eles IGPM/FGV, IPCA ou outro índice que venha a substituir no período em questão.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

11.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

11.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento descrito no objeto do presente termo, conforme descrito a seguir:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
46	03.001	4.122.0014.2.500	3.3.3.90.30.07.99	00000
138	05.002	15.452.0004.2.008	3.3.3.90.30.07.99	00000
161	06.001	4.122.0013.2.004	3.3.3.90.30.07.99	00000
209	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.07.99	00103
210	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.07.99	00104
314	08.001	27.812.0008.2.031	3.3.3.90.30.07.99	00000
362	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.07.99	00303
435	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.07.99	00303
411	09.002	10.304.0027.2.113	3.3.3.90.30.07.99	00303
503	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.07.99	00000
530	10.001	8.245.0016.2.147	3.3.3.90.30.07.99	00000
591	10.007	8.243.0016.2.039	3.3.3.90.30.07.99	00000
604	10.007	8.244.0016.2.511	3.3.3.90.30.07.99	00000
628	12.001	18.541.0012.2.152	3.3.3.90.30.07.99	00000
653	13.001	20.606.0005.2.011	3.3.3.90.30.07.99	00000
674	14.001	13.392.0035.2.512	3.3.3.90.30.07.99	00000



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

00000 - Recursos Ordinários (Livres)
00103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
00104 - Educação/25% Sobre Impostos
00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

OBJETO: Registro de preços” para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das unidades administrativas vinculadas às Secretarias Municipais, incluindo Secretaria da Administração, Agricultura e Desenvolvimento Rural, Assistência Social, Cultura e Turismo, Educação, Esporte, Geral e do Planejamento, Meio Ambiente, Saúde e Serviços Públicos, garantindo o abastecimento contínuo de alimentos destinados ao preparo da alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), alimentação hospitalar, ações e programas socioassistenciais, eventos institucionais, reuniões, capacitações e demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem, por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2024 em epígrafe, conforme segue:

LOTE I

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ total
1						
2						
...						

Valor Total da Proposta: **(em algarismos)**

Valor Total da Proposta por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 120 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

- das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução dos objetos.

Informações da empresa:

Fone(s):

E-mail(s):

Informações bancárias (banco, agência, conta e PIX):

Local e data.

Carimbo e Assinatura



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.205.715/0001-42, estabelecida à Rua Canela, esquina com a Rua Angico, nº 731, Centro - CEP 85.650-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Oneide Miguel Matciulevich Junior, brasileiro, atualmente Administrador Público, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços” para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das unidades administrativas vinculadas às Secretarias Municipais, incluindo Secretaria da Administração, Agricultura e Desenvolvimento Rural, Assistência Social, Cultura e Turismo, Educação, Esporte, Geral e do Planejamento, Meio Ambiente, Saúde e Serviços Públicos, garantindo o abastecimento contínuo de alimentos destinados ao preparo da alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), alimentação hospitalar, ações e programas socioassistenciais, eventos institucionais, reuniões, capacitações e demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.1 O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº XX/2026, homologado em: 00/00/2026, Portaria nº 00/2026.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade e	Valor Unit.	Valor Total

2.2 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.5 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Santa Izabel do Oeste.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VIGÊNCIA, FOMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.01 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.02 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.01 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.4.01 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.02 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.02.01 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.02.02 Mantiverem sua proposta original.

5.4.03 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.01 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.02 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.01 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

5.12.01 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.02 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.01 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.02 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.03 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.03.01 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.03.02 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

7.1.01 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.02 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.03 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.04 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.01 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.02 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.03 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.04 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.05 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.01, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.06 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.01 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.02 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.03 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.04 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.04.01 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.01 Por razão de interesse público;

8.4.02 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.03 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na lei.

9.1.01 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido em remessa parcelada pelas Secretarias Municipais, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

10.2 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Rua Canela, esquina com Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07h30 às 11h30 e/ou das 13h00 às 17h00, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

10.3 **A critério de cada secretaria, poderão ser solicitadas entregas de alimentos em dias não úteis (finais de semana, feriados, recessos, entre outros), em virtudes de eventos promovidos pela Administração Municipal, inclusive em períodos noturnos, cujos produtos deverão estar frescos, feitos no dia, e em temperatura adequada para o consumo.**

10.4 Manutenção e assistência técnica:



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

10.4.01 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.5 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.

10.6 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

11.2 A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

11.4 A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

12.1 A emissão da Nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou termo de referência:

12.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4.01 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.4.02 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.4.03 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.4.04 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

12.4.05 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.4.06 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

13.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

13.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

14.2 Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4 A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

14.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.11 Na vigência do contrato, no caso de descontinuidade da fabricação dos equipamentos ou produtos objeto da licitação, o contratado se obriga a fornecer o produto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertada, inclusive com referência ao preço, sendo necessário, para tanto, a devida comprovação por parte da contratada da descontinuidade da fabricação, bem como, o parecer jurídico do setor da Administração que utilizara o produto descrevendo a aceitação do produto ofertado, bem como, comprovando, mediante documentos cabíveis, que o valor do produto ofertado é igual ou superior ao produto anteriormente ofertado.



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

14.12 A substituição pauta-se na economicidade, na não descontinuidade do serviço público e na impossibilidade prática do fornecimento contratado.

14.13 A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.1.01 **Os fiscais técnicos do contrato, nomeados pela Portaria 14.656/2023**, acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.1.02 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

15.1.03 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.1.04 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.1.05 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.1.06 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.1.07 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.1.08 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.1.09 **Os gestores do contrato, nomeados pela Portaria 14.657/2023**, coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.1.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.1.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.1.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.1.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.1.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

15.1.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Multa**:
 - (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- iii) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iv) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento descrito no objeto do presente termo, conforme descrito a seguir:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
46	03.001	4.122.0014.2.500	3.3.3.90.30.07.99	00000
138	05.002	15.452.0004.2.008	3.3.3.90.30.07.99	00000
161	06.001	4.122.0013.2.004	3.3.3.90.30.07.99	00000
209	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.07.99	00103
210	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.07.99	00104



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

314	08.001	27.812.0008.2.031	3.3.3.90.30.07.99	00000
362	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.07.99	00303
435	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.07.99	00303
411	09.002	10.304.0027.2.113	3.3.3.90.30.07.99	00303
503	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.07.99	00000
530	10.001	8.245.0016.2.147	3.3.3.90.30.07.99	00000
591	10.007	8.243.0016.2.039	3.3.3.90.30.07.99	00000
604	10.007	8.244.0016.2.511	3.3.3.90.30.07.99	00000
628	12.001	18.541.0012.2.152	3.3.3.90.30.07.99	00000
653	13.001	20.606.0005.2.011	3.3.3.90.30.07.99	00000
674	14.001	13.392.0035.2.512	3.3.3.90.30.07.99	00000

00000 - Recursos Ordinários (Livres)

00103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

00104 - Educação/25% Sobre Impostos

00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.

17.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18 DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

20 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

....., de..... de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000

Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2026

MODALIDADE: Pregão na forma Eletrônica nº 43/2026

OBJETO: Registro de preços” para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das unidades administrativas vinculadas às Secretarias Municipais, incluindo Secretaria da Administração, Agricultura e Desenvolvimento Rural, Assistência Social, Cultura e Turismo, Educação, Esporte, Geral e do Planejamento, Meio Ambiente, Saúde e Serviços Públicos, garantindo o abastecimento contínuo de alimentos destinados ao preparo da alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), alimentação hospitalar, ações e programas socioassistenciais, eventos institucionais, reuniões, capacitações e demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 08h30 do dia 27 de agosto de 2026.